SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DOS ESTADOS DO AMAZONAS
AAM ASSOCIAÇÃO AMAZONENSE DE MUNICÍPIOS

Amazonas , 19 de Novembro de 2013 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas • ANO V | Nº 0976

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ALVARÃES

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ALVARÃES**, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo nº 113/2013, oriundo da Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Meio Ambiente, referente ao Processo Licitatório Pregão Presencial Nº. 017/2013 – PMA objetivando o Registro de Preços para Eventual Contratação de Serviço de Tapa Buraco no período de 12 (doze) meses no município de Alvarães/AM;

CONSIDERANDO que no referido processo foram respeitados todos os prazos estabelecido pela legislação vigente;

CONSIDERANDO a inexistência de recursos pendentes ao referido procedimento licitatório.

RESOLVE:

I – HOMOLOGAR a deliberação do Pregoeiro e sua equipe de apoio, constante em seu Relatório que considerou vencedora a empresa a firma: WILSON CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA, estabelecida a Avenida Visconde de Porto Alegre, Nº 08 – CEP. 69.053-100, Centro, Manaus/AM e inscrita no CNPJ Sob o nº. 10.736.393/0001-50, com o valor global de R$ 1.331.196,05 (hum milhão trezentos e trinta e um mil cento e noventa e seis reais e cinco centavos). Devidamente adjudicado pelo Pregoeiro.

II – PUBLIQUE-SE o presente despacho na forma da Lei, para fins de eficácia.

III – ENCAMINHE-SE o referido processo para Secretaria Municipal de Finanças para empenho e demais providencias.

Gabinete do Prefeito de Alvarães/AM, em 18 de novembro de 2013.

MÁRIO TOMÁS LITAIFF
Prefeito de Alvarães

Publicado por:
Elizete Uchoa de Brito
Código Identificador:EE8EA409

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE AMATURÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
AVISO DE ERRATA

Publicação Nº 0969, Ano V, Pagina 02, Data de 07 de novembro de 2013
Onde se Lê: **DATA E HORÁRIO**: 22 de outubro de 2013, às 11:30 hs.

Leia se: **DATA E HORÁRIO**: 22 de novembro de 2013, às 11:30 hs.

Amaturá/Am, 14 de novembro de 2013.

A Comissão

Publicado por:
Dennis Willian Santos da Silva
Código Identificador:4843C20E

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE APUÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL N.º 290, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2013.

"Regulamenta a Procuradoria Geral do Município – PGM e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Apuí em Exercício faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte:

L E I

Art. 1º - Esta Lei regulamenta a Procuradoria Jurídica do Município de Apuí e define suas atribuições.
Parágrafo 1º - AProcuradoria Geral do Município – PGMcomo instituição é dotada de autonomia administrativa, a quem compete, sem prejuízo do disposto na Lei Orgânica Municipal, representar o Município judicial e extrajudicialmente; cabendo-lhe, também, as atividades de consultoria jurídica do Poder Executivo.

Expediente:
Associação Amazonense de Municípios - AAM

Conselho Diretor

Presidente: Antonio Iran De Souza Lima - Boca do Acre
Vice-presidente: Raimundo Wanderlan Penalber Sampaio - Autazes
1° Secretário: Tabira Ramos Dias Ferreira - Juruá
2° Secretário: Francisco Costa Dos Santos - Carauari
1° Tesoureiro: Lúcio Flávio Do Rosário - Manicoré
2° Tesoureiro: Sansuray Pereira Xavier - Anori

Conselho Fiscal Efetivo

- Nonato do Nascimento Tenazor – Atalaia do Norte
- Raimundo Carvalho Caldas - Tabatinga
- Mário Tomas Litaiff - Alvarães

Conselho Fiscal Suplente

- Gledson Hadson Paulain Machado - Nhamundá
- Pedro Amorim Rocha - Urucurituba
- Joseias Lopes Da Silva – Nova Olinda do Norte

Vice-presidentes Regionais

Vice-Presidente do Alto Solimões: Iracema Maia Da Silva – Benjamin Constant
Vice-Presidente do Rio Negro/Solimões: Zilmar Almeida De Sales - Caapiranga
Vice-Presidente do Juruá: João Medeiros Campelo - Itamarati
Vice-Presidente do Triângulo Jutaí/Solimões/Juruá: Marlene Gonçalves Cardoso - Jutaí
Vice-Presidente do Purus: Evaldo De Souza Gomes - Lábrea
Vice-Presidente do Madeira: Adimilson Nogueira - Apuí
Vice-Presidente do Baixo Amazonas: Amintas Junior Lopes Pinheiro – Boa Vista do Ramos
Vice-Presidente do Médio Amazonas: Felipe Antonio - Urucará
Vice-Presidente do Alto Rio Negro: José Ribamar Fontes Beleza - Barcelos

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Parágrafo 2º - A Procuradoria Geral do Município – PGM, órgão vinculado diretamente ao Chefe do Poder Executivo, tem por Chefe o Procurador Geral do Município, de livre nomeação e exoneração pelo Prefeito, dentre Advogados maiores de 30 (trinta) anos, de notável saber jurídico e reputação ilibada, com mais de 5 (cinco) anos de efetiva atividade profissional.

Art. 2º - A Procuradoria Jurídica do Município é constituída dos seguintescargos:
I – Procurador Geral;
II – Consultores Jurídicos;
Parágrafo único - O Procurador Geral e os Consultores Jurídicos serão nomeados em comissão peloPrefeito Municipal.

Art. 3º - À Procuradoria do Município, órgão integrante do Poder ExecutivoMunicipal, vinculado ao Gabinete do Prefeito, compete:
I – exercer a representação judicial e extrajudicial do Município, bem como a consultoria
jurídica do Poder Executivo;
II – exercer as funções de assessoria técnico-jurídica do Poder Executivo;
III - promover a cobrança de dívida ativa municipal;
IV – emitir parecer em consultas formuladas pelo Prefeito Municipal, por Secretário

Municipal ou por dirigente de órgão autárquico;
V – auxiliar o controle interno dos atos administrativos;
VI – promover, com o auxílio da estrutura do Poder Executivo Municipal, o concurso públicopara Procurador do Município.

Art. 4º - O Procurador Geral e os Consultores serão escolhidosdentre advogados regularmente inscritos na Ordem dos Advogados do Brasil e nomeados emcomissão pelo Prefeito Municipal.

Art. 5º - São atribuições do Procurador Geral:
I- chefiar e dirigir as atividades da **Procuradoria Geral do Município – PGM**;
II - homologar todos os atos jurídicos a serem editados pelo Chefe do Poder Executivo;
III – receber citações, intimações e notificações nas ações em que o Município seja parte;
IV - confessar, transigir, desistir e firmar compromissos nas ações judiciais em que o Município seja parte, cabendo-lhe, privativamente, sem prejuízo do disposto na Lei Orgânica do Município, delegar os poderes a ele conferidos aos titulares das Procuradorias criadas por esta Lei.
V – avocar qualquer ação, processo administrativo ou judicial, ou outro documento para decisão no âmbito da Procuradoria Geral do Municipio;
VI – propor ao Prefeito Municipal a anulação de atos administrativos da administração
pública municipal;
VII – propor ao Prefeito Municipal o ajuizamento de ação direta de inconstitucionalidade delei ou ato normativo;
VIII – firmar, como representante legal do Município, contratos, convênios e outros ajustes dequalquer natureza;
IX – firmar, conjuntamente com o Prefeito Municipal, os atos translativos de domínio de
bens imóveis de propriedade do Município, ou daqueles que vierem a ser por estesadquiridos.
X – representar o Município em juízo, ativa e passivamente, e promover sua defesa em todase quaisquer ações;
XI – promover a cobrança judicial e extrajudicial da dívida ativa e dos demais créditos do
Município;
XII – elaborar informações a serem prestadas pelas autoridades do Poder Executivo em
mandados de segurança ou mandados de injunção;
XIII – emitir parecer sobre matérias relacionadas com processo judiciais em que o Municípiotenha interesse;
XIV – apreciar previamente os processos de licitação, as minutas de contratos, convênios,
acordos e demais atos relativos a obrigações assumidas pelos órgãos da administração diretado Poder Executivo;
XV – apreciar todo e qualquer ato que implique alienação do patrimônio imobiliário
municipal, bem como autorização, permissão e concessão de uso;
XVI – subsidiar os demais órgãos em assuntos jurídicos e desempenhar outras funções
correlatas.
§ 1º - Aos Consultores Jurídicos compete ainda assessorar o Procurador Geral e substituí-lo nasua ausência ou impedimento.
§ 2º - Na ausência ou impedimento do Procurador Jurídico e dos Consultores, as intimações e citações serão recebidas diretamente pelo Prefeito Municipal.
XV - promover medidas de natureza jurídica objetivando proteger o patrimônio dos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal;
XVI - representar ao Prefeito e aos Secretários Municipais sobre providências de ordem jurídica, no interesse da Administração Pública Municipal;
XVII - realizar estudos e pesquisas sobre matérias jurídicas, promovendo a sua divulgação;

Art. 6º - Ao Procurador Jurídico e Consultores aplicam-se as vedações e asincompatibilidades previstas na Lei 8.906, de 4 de julho de 1994 (Estatuto da Advocacia).

Art. 7º - São prerrogativas do Procurador Geral do Município:
I – não ser constrangido de qualquer modo a agir em desconformidade com sua consciênciaético-profissional;
II – requisitar, sempre que necessário, auxílio e colaboração das autoridades públicas para oexercício de suas atribuições;
III – requisitar das autoridades competentes certidões, informações e diligênciasnecessárias ao desempenho de suas funções;
IV – ingressar livremente em qualquer edifício ou recinto onde funcionerepartição públicado Município e requisitar documentos e informações úteis ao exercício da atividade funcional.

Art. 8º - São deveres dos Procuradores e ConsultoresJurídicos do Município:
I – assiduidade;
II – pontualidade;
III – urbanidade;
IV – lealdade às instituições a que serve;
V – desempenhar com zelo e presteza, dentro dos prazos, os serviços a seu cargo e os que
lhe forem atribuídos;
VI – guardar sigilo profissional;

Art. 9º - Os valores dos honorários advocatícios em favor da Fazenda Pública Municipal, decorrentes de processos de qualquer natureza, serão depositados na conta única do Município de Apuí, até a edição de legislação específica acerca da matéria.

Art. 10 - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE APUÍ, 14DE NOVEMBRO DE 2013.

DELMAR JOSÉ HISTER
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Gislaine Fonseca Strapazzolli
Código Identificador:5E1819D6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL N.º 289,DE 14 DE NOVEMBRO DE 2013.

"Dispõe sobre a criação de cargos em Comissão na organização do Quadro Geral de Pessoal da Prefeitura Municipal de Apuí e cria nova simbologia na Lei Municipal n.º 117/2005"

O PREFEITO MUNICIPAL DE APUI EM EXERCÍCIO, Faço Saber que a Câmara Municipal decreta e Eu sanciono a presente LEI,

Art. 1º Ficam criados, no Quadro Geral de Pessoal da Prefeitura Municipal de Apuí, a serem alocados mediante ato administrativo, os cargos em comissão:
a) Coordenador de Controle Interno - simbologia CC IV, 01 (uma) vaga;
b) Procurador Jurídico do município – simbologia CD II, 01 (uma) vaga;

Art. 2º - Fica reestruturado o anexo I – B da Lei Municipal n.º 117/2005, estabelecendo novas simbologias e cargos e ao anexo I da Lei Municipal n.º 116/2005, conforme demonstrado no anexo II desta Lei;

Art. 3º -O cargo de Procurador Jurídico do município deverá ser preenchido somente por profissional formado na área de Direito, com o devido registro na classe competente;

Art. 4º - As despesas decorrentes da execução desta Lei, correrão à conta das dotações consignadas no orçamento municipal.
Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE APUI, EM 14 DE NOVEMBRO DE 2013.

DELMAR JOSÉ HISTER
Prefeito Municipal em Exercício

ANEXO I
CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

DENOMINAÇÃO	SIMBOLO	QUANTIDADES	VENCIMENTO (R$) LIMITE DE
Coordenador de Controlador Interno	CC - I	01	R$ 4.300,00
Procurador Jurídico do Município	CD - I	01	R$ 4.300,00

ANEXO II
QUADRO DE PESSOAL DE PROVIMENTO DE CARGOS EM COMISSÃO REESTRUTURADOS

DENOMINAÇÃO	SIMBOLO	QUANTIDADES	VENCIMENTO (R$) LIMITE DE
Secretário Municipal	CC –I	08	R$ 4.300,00
Administrador Distrital	CC –I	01	R$ 4.300,00
Representante do Município	CC-I	01	R$ 4.300,00
Consultor Jurídico	CC-I	02	R$ 4.300,00
Coordenador de Controle Interno	CC-I	01	R$ 4.300,00
Assessor de Relações Públicas	CC-II	03	R$ 3.300,00
Sub Secretário	CC-III	08	R$ 2.900,00
Assessor de Relações Públicas II	CC-IV	03	R$ 2.200,00
Assessor Executivo	CC-V	15	R$ 1.625,32
Chefe de Divisão	CC-VI	15	R$ 1.151,26
Coordenador I	CC-VII	15	R$ 948,10
Coordenador II	CC-VIII	15	R$ 744,94
Coordenador III	CC-IX	15	R$ 690,76
Procurador Jurídico do Município	CD – I	01	R$ 5.000,00

ANEXO III
Descrição Sintética dos novos cargos de Provimento em Comissão

1 – Cargo: Procurador Jurídico do Município, padrão de vencimento – CD –I:
Síntese dos deveres:
I – exercer a representação judicial e extrajudicial do Município;
II - promover a cobrança de dívida ativa municipal e dos demais créditos do Município;
III – emitir parecer em consultas formuladas pelo Prefeito Municipal, por Secretário
Municipal ou por dirigente de órgão autárquico;
IV – auxiliar o controle interno dos atos administrativos;
V – propor ao Prefeito Municipal a anulação de atos administrativos da administração
pública municipal;
VI – propor ao Prefeito Municipal o ajuizamento de ação direta de inconstitucionalidade de lei ou ato normativo;
VII – receber citações, intimações e notificações nas ações em que o Município seja parte;
VIII - representar o Município em juízo, ativa e passivamente, e promover sua defesa em todas e quaisquer ações;
IX - elaborar informações a serem prestadas pelas autoridades do Poder Executivo em mandados de segurança ou mandados de injunção;
X – emitir parecer sobre matérias relacionadas com processo judiciais em que o Município tenha interesse;
XI – apreciar previamente os processos de licitação, as minutas de contratos, convênios,
acordos e demais atos relativos a obrigações assumidas pelos órgãos da administração direta do Poder Executivo;

XII – apreciar todo e qualquer ato que implique alienação do patrimônio imobiliário municipal, bem como autorização, permissão e concessão de uso;
XIII – subsidiar os demais órgãos em assuntos jurídicos e desempenhar outras funções
correlatas.

2 – Cargo: Coordenador de Controle Interno, padrão de vencimento – CC –I:
Síntese dos deveres:
I – coordenar as atividades relacionadas com o Sistema de Controle Interno do correspondente Poder ou Órgão, incluindo suas administrações Direta e Indireta, da

Prefeitura Municipal e da Câmara Municipal, promover a integração operacional e orientar a elaboração dos atos normativos sobre procedimentos de controle;
II – apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional, supervisionando e auxiliando as unidades executoras no relacionamento com o Tribunal de Contas do Estado, quanto ao encaminhamento de documentos e informações, atendimento às equipes técnicas, recebimento de diligências, elaboração de respostas, tramitação dos processos e apresentação dos recursos;
III – assessorar a administração nos aspectos relacionados com os controles interno e externo e quanto à legalidade dos atos de gestão, emitindo relatórios e pareceres sobre os mesmos;
IV – interpretar e pronunciar-se sobre a legislação concernente à execução orçamentária, financeira e patrimonial;
V – medir e avaliar a eficiência e eficácia dos procedimentos de controle interno, através das atividades de auditoria interna a serem realizadas, mediante metodologia e programação própria, nos diversos sistemas administrativos dos correspondentes Poderes e Órgãos, incluindo suas administrações Direta e Indireta, da Prefeitura Municipal e da Câmara Municipal, expedindo relatórios com recomendações para o aprimoramento dos controles;
VI – avaliar o cumprimento dos programas, objetivos e metas espelhadas no Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e no Orçamento, inclusive quanto a ações descentralizadas executadas à conta de recursos oriundos dos Orçamentos Fiscal e de Investimentos;
VII – exercer o acompanhamento sobre a observância dos limites constitucionais, da Lei de Responsabilidade Fiscal e os estabelecidos nos demais instrumentos legais;
VIII – estabelecer mecanismos voltados a comprovar a legalidade e a legitimidade dos atos de gestão e avaliar os resultados, quanto à eficácia, eficiência e economicidade na gestão orçamentária, financeira, patrimonial e operacional nos correspondentes Poderes e Órgãos, incluindo suas administrações Direta e Indireta, da Prefeitura Municipal e da

Câmara Municipal, bem como, na aplicação de recursos públicos por entidades de direito privado;
IX – aferir a destinação dos recursos obtidos com a alienação de ativos, tendo em vista as restrições constitucionais e as da Lei de Responsabilidade Fiscal;
X – acompanhar a divulgação dos instrumentos de transparência da gestão fiscal nos termos da Lei de Responsabilidade Fiscal, em especial quanto ao Relatório Resumido da Execução Orçamentária e ao Relatório de Gestão Fiscal, aferindo a consistência das informações constantes de tais documentos;

XI – participar do processo de planejamento e acompanhar a elaboração do Plano Plurianual, da Lei de Diretrizes Orçamentárias e da Lei Orçamentária;
XII – manifestar-se, quando solicitado pela administração, acerca da regularidade e legalidade de processos licitatórios, sua dispensa ou inexigibilidade e sobre o cumprimento e/ou legalidade de atos, contratos e outros instrumentos congêneres;
XIII – propor a melhoria ou implantação de sistemas de processamento eletrônico de dados em todas as atividades da administração pública, com o objetivo de aprimorar os controles internos, agilizar as rotinas e melhorar o nível das informações;
XIV – instituir e manter sistema de informações para o exercício das atividades finalísticas do Sistema de Controle Interno;
XV – alertar formalmente a autoridade administrativa competente para que instaure imediatamente, sob pena de responsabilidade solidária, as ações destinadas a apurar os atos ou fatos inquinados de ilegais, ilegítimos ou antieconômicos que resultem em prejuízo ao erário, praticados por agentes públicos, ou quando não forem prestadas as contas ou, ainda, quando ocorrer desfalque, desvio de dinheiro, bens ou valores públicos;
XVI – revisar e emitir parecer sobre os processos de Tomadas de Contas Especiais instauradas pelos correspondentes Poderes e Órgãos, incluindo a suas administrações Direta e Indireta, pela Prefeitura Municipal e pela Câmara Municipal, inclusive sobre as determinadas pelo Tribunal de Contas do Estado;
XVII – representar ao TCE-AM, sob pena de responsabilidade solidária, sobre as irregularidades e ilegalidades que evidenciem danos ou prejuízos ao erário não-reparados integralmente pelas medidas adotadas pela administração;
XVIII – emitir parecer conclusivo sobre as contas anuais prestadas pela administração.

Publicado por:
Gislaine Fonseca Strapazzolli
Código Identificador:3AAF59AE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GPA/PMA-AMNº609/2013, EM 31 DE OUTUBRODE 2013.

CONCEDER LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Apuí em ADIMILSON NOGUEIRA, no uso das atribuições legais, e de acordo comaLei 003/97, Art.88, Inciso 1º do Estatuto dos Servidores Públicosdo Município de Apuí/AM.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, **LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES** por um período de 02 (dois) anos consecutivosa servidora **MARLA DA SILVA** conforme dispõe a Lei 003/97,Art.88, Inciso 1º do Estatuto dos Servidores Públicosdo Município de Apuí/AM.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigorna data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE APUI, EM 31 DE OUTUBRO DE DOIS MIL E TREZE.

ADIMILSON NOGUEIRA
Prefeito Municipal

Registrada e publicada no hall de entrada da prefeitura municipal de Apuí/AM, em data supra.

Publicado por:
Gislaine Fonseca Strapazzolli
Código Identificador:DE24E3FE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 081/2013

Ata de Registro de Preços nº 034/2013. Processo: nº 081/2013. **Pregão Presencial** nº 041/2013. **Objeto**: **Aquisição de Peças, Acessórios e Componentes de Informática,** destinados as Secretarias Municipal**,** por meio do Sistema de Registro de Preços, conforme especificações e condições estabelecidas no Edital nº 081/2013 e seus anexos. **Assinatura da Ata**: 18/11/2013. **Vigência**: 12 meses a contar da data de assinatura. **Fornecedor adjudicatário**: **ALINE TAKAHASHI SANTANA EIRELI - ME, CNPJ Nº. 15.360.089/0001-74,** constando em seu valor global de **R$ 36.092,50 (Trinta e Seis Mil e Noventa e Dois Reais e Cinquenta Centavos), ELIAS DE SOUZA BORGES - ME, CNPJ Nº. 02.173.167/0001-80,** constando em seu valor global de **R$ 34.472-45 (Trinta e Quatro Mil Quatrocentos e Setenta e Dois Reais e Quarenta e Cinco Centavos), M. A. GUAREZZI - ME, CNPJ Nº. 10.877.422/0001-01,** constando em seu valor global de **R$ 21.625,12 (Vinte e Um Mil seiscentos e Vinte e Vinco Reais e Doze Centavos) e CAROS FERRAZ TRINDADE – ME, CNPJ 10.737.156/0001-03,** constando em seu valor global de **R$ 24.660,80 (Vinte e Quatro Mil Seiscentos e Sessenta Reais e Oitenta Centavos).** A ata integral com especificações, preços e demais informações encontrar-se disponibilizada para consulta na Secretaria Municipal de Administração, Órgão Gerenciador, localizada na Av. 13 de Novembro, Praça dos Três Poderes, Apuí/AM**.**

ADRIANE PASSOS SILVA
Secretária Municipal de Administração
Órgão Gestor do Registro de Preços

Publicado por:
Gislaine Fonseca Strapazzolli
Código Identificador:4EC25214

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N.º: PR041/2013-SRP
O **PREFEITO MUNICIPAL DEAPUÍ**, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO o teor do Relatório da COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, referente à licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL N.º: PR041/2013-SRP**;
CONSIDERANDO que o processo licitatório foi julgado com observância de critérios objetivos, sagrando-se vencedora a licitante que ofertou a menor proposta orçada;
CONSIDERANDO que no referido certame licitatório foram respeitados todos os prazos estabelecidos pela legislação vigente;
CONSIDERANDO que a inexistência de recursos pendentes ao referido procedimento, como vencedora do referido certame, através do**PREGÃO PRESENCIAL N.º: PR041/2013-SRP**.
DECRETA:
I – HOMOLOGAR a decisão adotada pela COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO constante do Relatório apresentado onde foram consideradasas Licitantes:**ALINE TAKAHASHI SANTANA EIRELI - ME, CNPJ Nº. 15.360.089/0001-74,** no valor total de **R$ R$ 36.092,50 (Trinta e Seis Mil e Noventa e Dois Reais e Cinquenta Centavos), ELIAS DE SOUZA BORGES - ME, CNPJ Nº. 02.173.167/0001-80,**no valor total de **R$ 34.472-45 (Trinta e Quatro Mil Quatrocentos e Setenta e Dois Reais e Quarenta e Cinco Centavos),M. A. GUAREZZI - ME, CNPJ Nº. 10.877.422/0001-01,**no valor total de **R$ R$ 21.625,12 (Vinte e Um Mil seiscentos e Vinte e Vinco Reais e Doze Centavos) e CAROS FERRAZ TRINDADE – ME, CNPJ 10.737.156/0001-03,**no valor total de **R$ 24.660,80 (Vinte e Quatro Mil Seiscentos e Sessenta Reais e Oitenta Centavos)**como vencedoras do referido certame, através do**PREGÃO PRESENCIAL N.º: PR041/2013-SRP.**
II – ADJUDICAR às referidas licitantes:**ALINE TAKAHASHI SANTANA EIRELI - ME, CNPJ Nº. 15.360.089/0001-74, ELIAS DE SOUZA BORGES - ME, CNPJ Nº. 02.173.167/0001-80, M. A. GUAREZZI - ME, CNPJ Nº. 10.877.422/0001-01 e CAROS FERRAZ TRINDADE – ME, CNPJ 10.737.156/0001-03**que tem como objetivo: ***Aquisição de Peças, Acessórios e Componentes de Informática.***

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE APUÍ, em 18-11-2013.

ADIMILSON NOGUEIRA
Prefeito Municipal de Apuí

Publicado por:
Gislaine Fonseca Strapazzolli
Código Identificador:02AAFF9E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
REAVISO DE DATA

TOMADA DE PREÇOS Nº. 003/2013

A Prefeitura Municipal de Apuí informa a todos os interessados que o Processo Licitatório nº. 082/2013, Tomada de Preços nº. 003/2013 com data de abertura para **dia 20/11/2013**, foi adiada para o dia **28/11/2013, às 08:00 horas (horário de Local),** cujo o objeto é **Construção de Módulos Sanitários Domiciliar**.

Apuí-AM, 18 de Novembro de 2013.

ARILDO DIAS
Presidente da Comissão Municipal de Licitação

Publicado por:
Gislaine Fonseca Strapazzolli
Código Identificador:859CB414

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, CONFORME PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2013-PMBC/CPL.
CELEBRANTES: Prefeitura Municipal de Benjamin Constant/AM e a empresa ALEX DA SILVA CABRAL – ME.
OBJETO: **"***Fornecimento de água mineral, sem gás, acondicionada em bombonas (plástico) de 20 (vinte) litros, as quais deverão ser fornecidas em regime de comodato para atender as Secretarias da Prefeitura Municipal de Benjamin Constant/AM***",** referente ao Pregão Presencial nº 015/2013-PMBC/CPL, tipo: *"menor preço por item", pelo Sistema de Registro de Preços – SRP.*
DO ADITAMENTO: O Aditamento, refere-se ao acréscimo em 25% (vinte e cinco por cento) no **QUANTITATIVO** ao único item do Pregão Presencial nº 015/2013-PMBC/CPL, nos termos do §1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, e suas posteriores alterações. O volume aditado é de 4.054 (quatro mil e cinquenta e quatro reais) unidades e respectiva alteração do valor global inicialmente estimado em R$ 28.378,00 (vinte e oito mil, trezentos e setenta e oito reais), conforme Primeiro Termo Aditivo acostados nos autos do processo.
DAS RATIFICAÇÕES: Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços nº 015/2013/PMBC/CPL e as do Edital do Pregão Presencial nº 015/2013/PMBC/CPL, como se aqui transcritas integralmente, e cuja ratificação é feita pelas partes.
DATA DA ASSINATURA: 10 de Novembro de 2013.

Benjamin Constant (AM), 18 de Novembro de 2013.

RODRIGO DA SILVA BICHARA
Presidente da CPL

Publicado por:
Jucivelton Dumont Cavalcante
Código Identificador:E2E2CE5C

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BOCA DO ACRE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 262/2013, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2013

NOMEIA CARGO COMISSIONADO QUE ESPECIFICA e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOCA DO ACRE, ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições que são atribuídas por Lei e, em consonância com o que dispõe a Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO, as atribuições de exercer a direção superior da Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO, ainda, o que dispõe a Lei nº 001/2013, que trata da Reforma Administrativa, atribuindo ao Chefe do Poder Executivo as prerrogativas de prover cargos, empregos e funções da Administração Pública Municipal.

DECRETA:

Art. 1º - FICA NOMEADA na estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Saúde, pra exercer o cargo de Provimento em Comissão de ASSESSOR III (DAS – 03), a senhora ANA MARIA MORORÓ DE QUEIROZ, com todas as atribuições atinentes ao cargo, a até ulterior deliberação.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, nos termos da legislação pertinente.

REGISTRE-SE, CIENTIFIQUE-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BOCA DO ACRE, 01 DE NOVEMBRO DE 2013.

ANTONIO IRAN DE SOUZA LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aguimar Silva de Noronha
Código Identificador:5734169F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 263/2013, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2013

NOMEIA CARGO COMISSIONADO QUE ESPECIFICA e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOCA DO ACRE, ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições que são atribuídas por Lei e, em consonância com o que dispõe a Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO, as atribuições de exercer a direção superior da Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO, ainda, o que dispõe a Lei nº 001/2013, que trata da Reforma Administrativa, atribuindo ao Chefe do Poder Executivo as prerrogativas de prover cargos, empregos e funções da Administração Pública Municipal.

DECRETA:

Art. 1º - FICA NOMEADA na estrutura organizacional do Gabinete do Prefeito, pra exercer o cargo de Provimento em Comissão de ASSESSOR ESPECIAL (DAS – 07), a senhora VASTY ALMEIDA DA CUNHA, com todas as atribuições atinentes ao cargo, a até ulterior deliberação.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, nos termos da legislação pertinente.

REGISTRE-SE, CIENTIFIQUE-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BOCA DO ACRE, 01 DE NOVEMBRO DE 2013.

ANTONIO IRAN DE SOUZA LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aguimar Silva de Noronha
Código Identificador:9D850BEB

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 264/2013, DE 01 DE NOVEMBO DE 2013

NOMEIA CARGO COMISSIONADO QUE ESPECIFICA e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOCA DO ACRE, ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições que são atribuídas por Lei e, em consonância com o que dispõe a Lei Orgânica Municipal;
CONSIDERANDO, as atribuições de exercer a direção superior da Administração Pública Municipal;
CONSIDERANDO, ainda, o que dispõe a Lei nº 001/2013, que trata da Reforma Administrativa, atribuindo ao Chefe do Poder Executivo as prerrogativas de prover cargos, empregos e funções da Administração Pública Municipal.

DECRETA:

Art. 1º - FICA NOMEADO na estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Produção, Abastecimento, Pesca, Pecuária, Meio Ambiente e Empreendedorismo, para exercer o cargo de Provimento em Comissão de ASSESSOR I (DAS-01), o senhor DIEGO NEVES DA CRUZ, com todas as atribuições atinente ao cargo, até ulterior deliberação.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, nos termos da legislação pertinente.

REGISTRE-SE, CIENTIFIQUE-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BOCA DO ACRE, 01 DE NOVEMBRO DE 2013.

ANTONIO IRAN DE SOUZA LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aguimar Silva de Noronha
Código Identificador:B637D152

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 265/2013, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2013

ADOTA HORA LEGAL CHAMADA "MENOS QUATRO HORAS" (UTC-4), EM RELAÇÃO À GREENWICH, NO MUNICIPIO DE BOCA DO ACRE/AMAZONAS e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOCA DO ACRE, ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições que lhe conferidas por Leis;

CONSIDERANDO, as atribuições de exercer a direção superior da Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO as redações contidas na Lei Federal nº 12.876/2013 e no Decreto nº 2.784/1913, definindo dois horários legais no Município de Boca do Acre, (UTC-5 e UTC-4), com impossibilidade de aplicações de ambas.

CONSIDERANDO que se deve observar a hora legal emanada pela Fundação Observatório Nacional, responsável por gerar e divulgar a Hora Legal do Brasil.

R E S O L V E:

Art. 1º - ADOTAR no âmbito do Município de Boca do Acre, a hora legal chamada "menos quatro horas" em relação à Greenwich (UTC-4), recepcionando o mesmo horário da cidade de Manaus, Capital deste Estado, até ulterior deliberação.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor nesta data.

Publique-se. Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boca do Acre (AM), em 14 de novembro de 2013.

ANTONIO IRAN DE SOUZA LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aguimar Silva de Noronha
Código Identificador:7E6AE764

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE COARI

SECRETARIA MUNICIPAL DE CASA CIVIL
DECRETO MUNICIPAL DE 12 DE NOVEMBRO DE 2013

O Prefeito Municipal de Coari, senhor **MANOEL ADAIL AMARAL PINHEIRO**, no exercício da competência que lhe confere o artigo 78, inciso IV da Lei Orgânica do Município, resolve;

NOMEAR, o Senhor **FERNANDO PAIVA PIRES JUNIOR** para exercer o cargo de Secretário Municipal de Defesa Social, a contar de 12 de Novembro de 2013 nos termos do Art. 11, § 2 da Lei 404/2003.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E ANOTE-SE.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICIPIO DE COARI, em Coari 12 de Novembro de 2013.

MANOEL ADAIL AMARAL PINHEIRO
Prefeito Municipal de Coari

Publicado por:
Daniel Maciel Gomes
Código Identificador:7B6668E8

SECRETARIA MUNICIPAL DE CASA CIVIL
DECRETO MUNICIPAL DE 12 DE NOVEMBRO DE 2013.

Nomear o Coordenador da ODM do Município de Coari em Brasília-DF e da outrasprovidências.

O Prefeito do Município de Coari, Estado do Amazonas, no uso das atribuições que lhe confere o art. 29 da Constituição Federal c/c art. 78, VII da Lei Orgânica do Município,
DECRETA:
Art. 1º Fica nomeado o Senhor CLODOALDO SILVA ANDRADE, para exercer o cargo de Assessor Especial na Representação do Município de Coari-AM em Brasília-DF, com a função de Coordenar as ações no âmbito dos Objetivos de Desenvolvimento do Milênio-ODM Brasil desenvolvidas no Município de Coari-AM.
Parágrafo único. As funções aqui exercidas não são remuneradas, sendo consideradas como de relevante interesse público.
Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E ANOTE-SE.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICIPIO DE COARI, em 12 de novembro de 2013.

MANOEL ADAIL AMARAL PINHEIRO
Prefeito Municipal de Coari

Publicado por:
Daniel Maciel Gomes
Código Identificador:D97D02FA

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE CODAJÁS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 477 DE 12 DE NOVEMBRO DE 2013.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CODAJÁS, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições que lhe confere o Artigo 72 e seu Parágrafo Único e Artigo 103, inciso II, da L.O.M.
CONSIDERANDO o art. 2º da Lei Municipal n.º 170/2004 de 29 de outubro de 2004.

RESOLVE:

I - NOMEAR o Sr. ANDERSON ROGERIO PEREIRA DA SILVA, para exercer o cargo de Agente Político de Secretário Municipal de Infra-Estrutura e Desenvolvimento Urbano, a contar desta data, até ulterior deliberação.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de novembro de 2013.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CODAJÁS/AM., aos 12 dias do mês de Novembro de 2013.

JOEL GOMES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jeimeson Caldas Lira
Código Identificador:84ED4DCA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 476 DE 12 DE NOVEMBRO DE 2013.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CODAJÁS, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições que lhe confere o Artigo 72 e seu Parágrafo Único e Artigo 103, inciso II, da L.O.M.
CONSIDERANDO o art. 2º da Lei Municipal n.º 170/2004 de 29 de outubro de 2004.

RESOLVE:

I - EXONERAR o Sr. SERGILB RODRIGUES DE CARVALHO, Vice-Prefeito Municipal de Codajás, do cargo de Agente Político de Secretário Municipal de Infra-Estrutura e Desenvolvimento Urbano, a contar desta data.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de novembro de 2013.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CODAJÁS/AM., aos 12 dias do mês de Novembro de 2013.

JOEL GOMES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jeimeson Caldas Lira
Código Identificador:BCA3A20F

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE GUAJARÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
ERRATA

SECRETARIA M DE FINANÇAS
ERRATA DE PUBLICAÇÃO
Onde se lê.
Tomada de Preço nº 003/13
Leia – se
Tomada de Preço nº 004/13.

Publicado por:
Dilena Rodrigues de Paula
Código Identificador:E48A3DC0

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE IRANDUBA

COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO - CGL
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO

Fica NOTIFICADA a empresa A. T. DE LIRA JUNIOR E CIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 10.596.517-91, com sede na Rua Liverpool, n.° 14, QD – 528, Conjunto Nova Cidade, bairro Cidade Nova, CEP 69.097-25, representada por ABÍLIO TAVARES DE LIRA JUNIOR, portador do RG n.° 13610937 SSP/AM, CPF n.° 644.740.702-91, residente e domiciliado na Rua Quatro, n.° 28, Conjunto dos Sargentos – Bairro de Flores, CEP 69.028-403, cidade de Manaus-AM, com o objetivo de formalizar a RESCISÃO CONTRATUAL UNILATERAL do Termo de Contrato nº 030/2011, datado de 30 de outubro de 2011, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA HABILITADA POR EMPREITADA GLOBAL PARA A AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA PARA O MUNICÍPIO DE IRANDUBA, conforme Memorial Descritivo, Cronograma Físico Financeiro, Orçamento Analítico e Projetos partes integrantes do Processo Licitatório na modalidade de CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2011, com fundamento no Relatório de Visita da Engenharia (Doc: RAV001 – OB (sem ident)/13) da lavra do Ilmo. Secretário Municipal Infraestrutura, nos arts. 77, 78, 79, inciso I e 87, da Lei n° 8.666/93, Cláusula Sexta e Cláusula Sétima, item 8.1, letras I, II, III e IV do Termo de Contrato n.° 030/2011 e suas alterações, com dever de pagamento de multas e ressarcimento ao erário municipal na forma do memorial de cálculo constante do processo administrativo de rescisão, razão pela qual fica a empresa notificada para apresentar defesa no prazo de 05 (cinco) dias, nos termos do art. 78, combinado com o art. 109, “e” da Lei n.° 8.666/93 para apresentar defesa sobre todos os fatos que originaram a paralisação sem junto motivo por mais de 30 (trinta) dias, em homenagem ao princípio do contraditório e ao devido processo legal.

GABINETE DA CASA CIVIL/PREFEITURA MUNICIPAL DO IRANDUBA EM 04 DE NOVEMBRO DE 2013.

XINAIK SILVA DE MEDEIROS
Prefeito Municipal do Iranduba

Publicado por:
Genilson Ferreira da Silva
Código Identificador:DE0F5934

COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO - CGL
EXTRATO DE RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO DE OBRA DE ENGENHARIA

Fica **RESCINDIDO UNILATERALMENTE O CONTRATO N.° 030/2011** firmado com a empresa **A. T. DE LIRA JUNIOR E CIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 10.596.517-91, com sede na Rua Liverpool, n.° 14, QD – 528, Conjunto Nova Cidade, bairro Cidade Nova, CEP 69.097-25, representada por **ABÍLIO TAVARES DE LIRA JUNIOR**, portador do RG n.° 13610937 SSP/AM, CPF n.° 644.740.702-91, residente e domiciliado na Rua Quatro, n.° 28, Conjunto dos Sargentos – Bairro de Flores, CEP 69.028-403, cidade de Manaus-AM, com o objetivo que tinha como objetivo **A AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA PARA O MUNICÍPIO DE IRANDUBA**, decorrente da **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2011**, tudo com fundamento no art. 77, 78, 79, inciso I e 87, da Lei n° 8.666/93, Cláusula Sexta e Cláusula Sétima, item 8.1, letras I, II, III e IV do Termo de Contrato n.° 030/2011 e suas alterações, com dever de pagamento de multas e ressarcimento ao erário municipal na forma do memorial de cálculo constante do processo administrativo.

GABINETE DA CASA CIVIL - Iranduba, 14 de novembro de 2013.

XINAIK SILVA DE MEDEIROS
Prefeito Municipal do Iranduba

Publicado por:
Genilson Ferreira da Silva
Código Identificador:66092F4C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 087/2013-SCC/PMI

NOMEIA Membros do Comitê de Investimentos dos Recursos do INPREVI.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO o que consta no artigo 3º, & 2º da Portaria nº 170, de 25 de abril de 2012, do Ministério da Previdência Social, publicada no DOU em 26 de abril de 2012;
CONSIDERANDO a necessidade a implantação do Comitê de Investimentos dos Recursos do Instituto de Previdência de Iranduba-INPREVI;

DECRETA
Art. 1º NOMEIA sobre a Presidência do primeiro os Membros do Comitê de Investimentos dos Recursos do Instituto de Previdência de Iranduba-INPREVI, na forma abaixo:
I – CLEMILDA DA SILVA FALCÃO, (Presidente)
II - LEANDRO DO VALE E SILVA, (membro)
III – CLAUDETE COSTA AZEVEDO, (membro)
Art. 2º Este Decreto terá validade de 12 (doze) meses após sua assinatura, revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua assinatura.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA, em 01 de julho de 2013.

XINAIK SILVA DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nádia Medeiros de Araújo
Código Identificador:7628F38E

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ITACOATIARA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 641, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2013

Nomeia integrantes do Conselho Municipal de Saúde – CMS.

O **PREFEITO DE ITACOATIARA,** invocando a proteção de DEUS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 86, da Lei Orgânica do Município e em consonância com a Lei Municipal nº 007, de 30 de abril de 2002, e **CONSIDERANDO** os atuais interesses da Administração Pública Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º. NOMEAR para comporem o CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE – CMS, para o período de 01.11.2013 a 31.10.2015, conforme as especificidades seguintes:

I – ENTIDADES GOVERNAMENTAIS, PRESTADORES DE SERVIÇOS E PROFISSIONAIS DE SAÚDE:

a) Representação da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA:
Titular: LAENE CONCEIÇÃO GADELHA (CPF 192.646.582-20)
Suplente: GLADYS MARIA DELGADO DA SILVA (CPF 514.759.872-34)

b) Representação da Secretaria de Estado da Saúde – SUSAM
Titular: ALBERTO IANNUZZI NETO (CPF 027.496.372-87)
Suplente: MARIETE DA SILVA ARAÚJO (CPF 444.956.842-72)

c) Representação da Gerência Municipal de Endemias – GME
Titular: MIRIAM ALVES SEVERINO DE QUEIROZ (CPF 564.570.732-04)
Suplente: ANTÔNIO PAULO ALVES SERAFIM (CPF 160.379.442-53)

II – ENTIDADES REPRESENTATIVAS DOS SEGMENTOS ORGANIZADOS DOS TRABALHADORES DE SAÚDE:

a) Representantes da Associação dos Servidores da Saúde de Itacoatiara – ASSAI
Titular: FRANCIMAR LIRA NASCIMENTO (CPF 120.003.702-25)
Suplente: MÁRIO OMAR BATISTA DA COSTA (CPF 572.677.742-53)

b) Representantes do Sindicato dos Trabalhadores da Área de Saúde
Titular: ETELVINO COUTINHO DE OLIVEIRA (CPF 046.924.112-87)
Suplente: EDISON LEITE DE ALMEIDA (CPF 074.264.702-10)

c) Representantes dos Agentes Comunitários de Saúde
Titular: ELCILENE MARTINS REBELO (CPF 688.675.063-34)
Suplente: ANTÔNIA VICENIRA DIAS GÓES (CPF 493.614.732-04)

III – ENTIDADES REPRESNETATIVAS DOS SEGMENTOS ORGANIZADOS DOS USUÁRIOS:

a) Representantes da Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE
Titular: SIRANGE BEZERA RODRIGUES (CPF 074.041.152-72)
Suplente: LUÍZA FIRMINA RODRIGUES DA COSTA (CPF 342.740.492-72)

b) Representantes da Associação dos Deficientes Físicos de Itacoatiara – ADEFITA:
Titular: VALDO ALMEIDA DA SILVA (CPF 111.752.062-53)
Suplente: MARIA DO SOCORRO DA FONSECA DE FREITAS (CPF 616.136.732-72)

c) Representantes da Associação de Comunidades Rurais
Titular: JOSÉ FAUSTO BARBOSA AMORIM (CPF 015.326.852-20)
Suplente: MARIA LUCIANA SOUZA AMORIM (CPF 444.566.382-49)

d) Representantes da Federação de Associações de Moradores de Itacoatiara
Titular: SEBASTIÃO PENA DA SILVA (CPF 099.905.502-04)
Suplente: VALCY BACRY DE ANDRADE (CPF 445.520.092-49)

e) Representantes da Prelazia de Itacoatiara
Titular: MARINELZA DE OLIVEIRA LAMARÃO (CPF 648.704.052-53)
Suplente: IDANILSON LEAL NOGUEIRA (CPF 729.653.042-15)

f) Representantes dos Povos Indígenas de Itacoatiara
Titular: SÉRGIO DOS SANTOS MEDEIROS (CPF 754.368.842-53)
Suplente: ELPÍDIO MARQUES DÁCIO (CPF 513.062.202-20)

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor com efeitos retroativos a contar do dia 1º de novembro de 2013, sendo publicado nos termos do artigo 109, da Lei Orgânica do Município.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itacoatiara, em 14 de novembro de 2013.

MAMOUD AMED FILHO
Prefeito de Itacoatiara

Publicado por:
José Ricardo Xavier de Araújo
Código Identificador:DCB4B080

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ITAMARATI

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
AVISO LICITAÇÃO DESERTA

PREGÃO PRESENCIAL N.º 012/2013 - SRP
A Comissão Municipal de Licitação do Município de Itamarati, Estado do Amazonas, torna pública e para conhecimento de quem interessar possa, que a licitação supramencionada, tendo como objeto; Prestação de Serviços de Esgotamento, Limpeza Geral, Desinfestação, em caixas d'água no Municipal de Itamarati, com data de abertura no dia 08/11/2013 as 10:00 horas, foi considerada **DESERTA,** face a ausência total de interessados.

Itamarati-AM, 08 de Novembro de 2013.

FRANCISCO PAULIANO DE MELO RAMOS
Presidente da CML

Publicado por:
Cristiano Alexandre Pissolato
Código Identificador:481845E9

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
AVISO LICITAÇÃO DESERTA

PREGÃO PRESENCIAL N.º 013/2013 - SRP
A Comissão Municipal de Licitação do Município de Itamarati, Estado do Amazonas, torna pública e para conhecimento de quem interessar possa, que a licitação supramencionada, tendo como objeto; Contração de empresa Especializado em Serviços de Perfuração e Montagem de Poços Tubulares Profundos e Mini Poços no Municipal de Itamarati, com data de abertura no dia 08/11/2013 as 16:40 horas, foi considerada **DESERTA,** face a ausência total de interessados.

Itamarati-AM, 08 de Novembro de 2013.

FRANCISCO PAULIANO DE MELO RAMOS
Presidente da CML

Publicado por:
Cristiano Alexandre Pissolato
Código Identificador:DF299125

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
AVISO LICITAÇÃO DESERTA

PREGÃO PRESENCIAL N.º 014/2013
A Comissão Municipal de Licitação do Município de Itamarati, Estado do Amazonas, torna pública e para conhecimento de quem interessar possa, que a licitação supramencionada, tendo como objeto; Contratação de Empresa especializada para prestação de Serviços de Estruturas para realização do Festival Folclórico no Município de Itamarati e contratação de bandas regional e local, com data de abertura no dia 14/11/2013 as 10:00 horas, foi considerada **DESERTA,** face a ausência total de interessados.

Itamarati-AM, 14 de Novembro de 2013.

FRANCISCO PAULIANO DE MELO RAMOS
Presidente da CML

Publicado por:
Cristiano Alexandre Pissolato
Código Identificador:C5FF6FC2

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 045/2013

Espécie: Contrato firmado em 11/11/2013; Prazo: 90 (noventa) dias; Partes: Prefeitura Municipal de Itamarati e a firma **J C. ENGENHARIA LTDA - EPP**; Objeto: "Construção de UBS, na Comunidade Canta Galo"; Valor Global: R$ 407.469,90 (Quatrocentos e sete mil, quatrocentos e sessenta e nove reais e noventa centavos); Dotação Orçamentária: 0206.10.301.0054.1.036; Elemento de Despesa: 44.90.51 Modalidade de Licitação Tomada de Preços Nº 009/2013 – CML.

Itamarati-AM, 11 de Novembro de 2013.

JOÃO MEDEIROS CAMPELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiano Alexandre Pissolato
Código Identificador:0D7A207E

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 046/2013

Espécie: Contrato firmado em 11/11/2013; Prazo: 90 (noventa) dias; Partes: Prefeitura Municipal de Itamarati e a firma **J C. ENGENHARIA LTDA - EPP**; Objeto: "Construção de UBS, na Comunidade Boa Vista"; Valor Global: R$ 407.469,90 (Quatrocentos e sete mil, quatrocentos e sessenta e nove reais e noventa centavos); Dotação Orçamentária: 0206.10.301.0054.1.036; Elemento de Despesa: 44.90.51 Modalidade de Licitação Tomada de Preços Nº 010/2013 – CML.

Itamarati-AM, 11 de Novembro de 2013.

JOÃO MEDEIROS CAMPELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiano Alexandre Pissolato
Código Identificador:CB14164D

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 047/2013

Espécie: Contrato firmado em 11/11/2013; Prazo: 90 (noventa) dias; Partes: Prefeitura Municipal de Itamarati e a firma **J C. ENGENHARIA LTDA - EPP**; Objeto: "Construção de UBS, na Comunidade Santo Antônio"; Valor Global: R$ 407.469,90 (Quatrocentos e sete mil, quatrocentos e sessenta e nove reais e noventa centavos); Dotação Orçamentária: 0206.10.301.0054.1.036; Elemento de Despesa: 44.90.51 Modalidade de Licitação Tomada de Preços Nº 011/2013 – CML.

Itamarati-AM, 11 de Novembro de 2013.

JOÃO MEDEIROS CAMPELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiano Alexandre Pissolato
Código Identificador:BA465A96

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 048/2013

Espécie: Contrato firmado em 11/11/2013; Prazo: 90 (noventa) dias; Partes: Prefeitura Municipal de Itamarati e a firma **RADIER ENGENHARIA CONSTRUÇÃO E COMERCIO LTDA**; Objeto: "Construção de UBS, na Sede do Município de Itamarati"; Valor Global: R$ 406.978,82 (Quatrocentos e seis mil, novecentos e setenta e oito reais e oitenta e dois centavos); Dotação Orçamentária: 0206.10.301.0054.1.036; Elemento de Despesa: 44.90.51 Modalidade de Licitação Tomada de Preços Nº 012/2013 – CML.

Itamarati-AM, 11 de Novembro de 2013.

JOÃO MEDEIROS CAMPELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiano Alexandre Pissolato
Código Identificador:FD32BCA1

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS N° 009/2013

O Prefeito Municipal de Itamarati, no uso de suas atribuições legais Considerando o teor do Relatório apresentado pela Comissão Municipal de Licitação da Prefeitura Municipal de Itamarati, relativa à Tomada de Preços nº 009/2013 - CML. Considerando, ainda a inexistência de quaisquer recursos pendentes ao referido Processo Licitatório;

R E S O L V E

I – Homologar a deliberação da Comissão Municipal de Licitação constante do relatório para Construção de UBS, na Comunidade Canta Galo no Município de Itamarati, objeto da Tomada de Preços nº 009/2013 – CML.

II – Adjudicar o seu objeto à empresa **J C. ENGENHARIA LTDA - EPP**, no valor de R$ 407.469,90 (Quatrocentos e sete mil, quatrocentos e sessenta e nove reais e noventa centavos).

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAMARATI, 11 de Novembro de 2013.

JOÃO MEDEIROS CAMPELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiano Alexandre Pissolato
Código Identificador:9796F0F8

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS N° 010/2013

O Prefeito Municipal de Itamarati, no uso de suas atribuições legais Considerando o teor do Relatório apresentado pela Comissão Municipal de Licitação da Prefeitura Municipal de Itamarati, relativa à Tomada de Preços nº 010/2013 - CML. Considerando, ainda a inexistência de quaisquer recursos pendentes ao referido Processo Licitatório;

R E S O L V E

I – Homologar a deliberação da Comissão Municipal de Licitação constante do relatório para Construção de UBS, na Comunidade Boa Vista no Município de Itamarati, objeto da Tomada de Preços nº 010/2013 – CML.

II – Adjudicar o seu objeto à empresa **J C. ENGENHARIA LTDA - EPP**, no valor de R$ 407.469,90 (Quatro centos e sete mil, quatrocentos e sessenta e nove reais e noventa centavos).

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAMARATI, 11 de Novembro de 2013.

JOÃO MEDEIROS CAMPELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiano Alexandre Pissolato
Código Identificador:7FC4B00D

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS N° 011/2013

O Prefeito Municipal de Itamarati, no uso de suas atribuições legais Considerando o teor do Relatório apresentado pela Comissão Municipal de Licitação da Prefeitura Municipal de Itamarati, relativa à Tomada de Preços nº 011/2013 - CML. Considerando, ainda a inexistência de quaisquer recursos pendentes ao referido Processo Licitatório;

R E S O L V E

I – Homologar a deliberação da Comissão Municipal de Licitação constante do relatório para Construção de UBS, na Comunidade Santo Antônio no Município de Itamarati, objeto da Tomada de Preços nº 011/2013 – CML.

II – Adjudicar o seu objeto à empresa **J C. ENGENHARIA LTDA - EPP**, no valor de R$ 407.469,90 (Quatrocentos e sete mil, quatrocentos e sessenta e nove reais e noventa centavos).

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAMARATI, 11 de Novembro de 2013.

JOÃO MEDEIROS CAMPELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiano Alexandre Pissolato
Código Identificador:734CD8D4

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS N° 012/2013

O Prefeito Municipal de Itamarati, no uso de suas atribuições legais Considerando o teor do Relatório apresentado pela Comissão Municipal de Licitação da Prefeitura Municipal de Itamarati, relativa à Tomada de Preços nº 012/2013 - CML. Considerando, ainda a inexistência de quaisquer recursos pendentes ao referido Processo Licitatório;

R E S O L V E

I – Homologar a deliberação da Comissão Municipal de Licitação constante do relatório para Construção de UBS, na Sede do Município de Itamarati, objeto da Tomada de Preços nº 012/2013 – CML.

II – Adjudicar o seu objeto à empresa **RADIER ENGENHARIA CONSTRUÇÃO E COMERCIO LTDA**, no valor de R$ 406.978,82 (Quatrocentos e seis mil, novecentos e setenta e oito reais e oitenta e dois centavos).

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAMARATI, 11 de Novembro de 2013.

JOÃO MEDEIROS CAMPELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiano Alexandre Pissolato
Código Identificador:D9C57F23

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAMARATI, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo, oriundo da Comissão Municipal de Licitação, referente à licitação na modalidade de Pregão Presencial para Registro de Preços Nº 012/2013-CML; CONSIDERANDO que no referido processo foram respeitados todos os prazos estabelecidos pela legislação vigente; CONSIDERANDO que a inexistência de recursos pendentes ao referido procedimento licitatório.
RESOLVE:
I – HOMOLOGAR a deliberação da Comissão Municipal de Licitação constante do processo supracitado, referente à licitação para a prestação de serviços pelo menor preço por item de Serviço de Manutenção Preventiva e Corretiva em Condicionadores de Ar, em favor da empresa: J.J DESENVOLVIMETO EMPRESARIAL E COMERCIAL DE PEÇAS LTDA-ME, para todos os itens apregoados, com valor de R$ 796.042,50 (Setecentos e noventa e seis mil, quarenta e dois reais e cinquenta centavos), conforme Ata e Planilhas apensas ao Processo, na forma da Lei. II – PUBLIQUE-SE o presente despacho na forma da Lei, para fins de eficácia. PUBLICAÇÃO: O presente Extrato foi publicado no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Itamarati de acordo com a Lei Orgânica do Município.

Itamarati-AM, em 14 de Novembro de 2013.

JOÃO MEDEIROS CAMPELO
Prefeito de Itamarati

Publicado por:
Cristiano Alexandre Pissolato
Código Identificador:85AC2CC9

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2013

RESULTANTE DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2013 PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS; ESPECIE: Ata de Registro de Preços Nº 012/2013, resultante do Processo Licitatório Modalidade Pregão Presencial Nº 012/2013-CML, realizado em 08/11/2013; **PARTES:** Município de Itamarati, através da Secretaria Municipal de Finanças e a empresa listado no quadro abaixo.; **OBJETO:** Prestação de Serviço de Manutenção Preventiva e Corretiva em Condicionadores de Ar, através da Realização de Registro de Preços, para atender aos órgãos da Administração Municipal; **VALOR:** R$ 796.042,50 (Setecentos e noventa e seis mil, quarenta e dois reais e cinquenta centavos); **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E EMPENHO:** As despesas decorrentes da contratação do objeto desta Ata correrão a conta dos recursos consignados no orçamento para os exercícios alcançados pelo prazo de validade da Ata de Registro de Preços, a cargo do órgão participante, cujos programas de trabalho e elemento de despesa especifico constarão na respectiva Nota de Empenho; **FUNDAMENTO LEGAL:** Sistema de Registro de Preços art. 15 da Lei nº 8.666/93 e Decreto Municipal que do registro de preços nº 374/2013.

EMPRESA: J.J DESENVOLVIMETO EMPRESARIAL E COMERCIAL DE PEÇAS LTDA-ME

1 CONDICIONADOR DE AR TIPO JANELA DE 11.000 A 20.000 BTU'S.	**Unidade**	**Estimada**	**Valor Unitário**
1.1 Manutenção Preventiva.	Serviço	400	56,67
1.2 Manutenção corretiva com reposição de peças, conforme abaixo:			
1.2.1 Gás R-22	Serviço	200	50,00
1.2.2 Compressor	Serviço	100	325,00
1.2.3 Filtro	Serviço	100	10,33
1.2.4 Capacitor do ventilador	Serviço	100	22,50
1.2.5 Capacitor do compressor	Serviço	100	27,50
1.2.6 Ventilador	Serviço	100	77,50
1.2.7 Turbina	Serviço	100	53,33
1.2.8 Hélice	Serviço	100	48,33
1.2.9 Bucha	Serviço	100	19,33
1.2.10 Termostato	Serviço	100	39,00
1.2.11 Chave seletora	Serviço	100	31,50
2 CONDICIONADOR DE AR TIPO JANELA DE 21.000 A 30.000 BTU'S.			
2.1 Manutenção Preventiva.	Serviço	**400**	67,67
2.2 Manutenção corretiva com reposição de peças, conforme abaixo:			
2.2.1 Gás R-22	Serviço	300	75,00
2.2.2 Compressor	Serviço	100	517,25
2.2.3 Filtro	Serviço	100	5,00
2.2.4 Capacitor do ventilador	Serviço	100	23,50
2.2.5 Capacitor do compressor	Serviço	100	27,50
2.2.6 Ventilador	Serviço	100	112,50
2.2.7 Turbina	Serviço	100	66,67
2.2.8 Hélice	Serviço	100	68,33
2.2.9 Bucha	Serviço	100	19,33
2.2.10 Termostato	Serviço	100	55,00
2.2.11 Chave seletora	Serviço	100	57,67
3. CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT DE 18.000 A 30.000 BTU'S.			
3.1 Manutenção Preventiva.	Serviço	**450**	100,00
3.2 Manutenção corretiva com reposição de peças, conforme abaixo:			
3.2.1 Gás R-22	Serviço	300	80,00
3.2.2 Compressor	Serviço	300	570,00
3.2.3 Filtro	Serviço	100	10,00
3.2.4 Capacitor do ventilador do evaporador	Serviço	100	32,50
3.2.5 Capacitor do ventilador do condensador	Serviço	100	41,67
3.2.6 Capacitor do compressor	Serviço	100	48,25
3.2.7 Ventilador do evaporador	Serviço	100	96,67
3.2.8 Ventilador do condensador	Serviço	100	103,33
3.2.9 Rolamento do ventilador do evaporador	Serviço	100	35,00
3.2.10 Rolamento do ventilador do condensador	Serviço	100	35,00
3.2.11 Turbina do evaporador	Serviço	100	93,33
3.2.12 Hélice do condensador	Serviço	100	100,00
3.2.13 Conserto da placa de comando	Serviço	100	86,67
3.2.14 Contactora de 22 a 24amp	Serviço	100	115,00
3.2.15 Sensor de degelo	Serviço	100	65,00
3.2.16 Amortecedor do ventilador	Serviço	100	70,00
3.2.17 Sensor do termostato	Serviço	100	35,00
4 CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT DE 30.000 A 60.000 BTU'S.			
4.1 Manutenção Preventiva.	Serviço	250	121,33
4.2 Manutenção corretiva com reposição de peças, conforme abaixo:			
4.2.1 Gás R-22	Serviço	100	102,50
4.2.2 Compressor	Serviço	100	685,00
4.2.3 Filtro	Serviço	100	10,33
4.2.4 Capacitor do ventilador do evaporador	Serviço	100	43,33
4.2.5 Capacitor do ventilador do condensador	Serviço	100	52,50
4.2.6 Capacitor do compressor	Serviço	100	53,26
4.2.7 Ventilador do evaporador	Serviço	100	113,33
4.2.8 Ventilador do condensador	Serviço	100	123,33
4.2.9 Rolamento do ventilador do evaporador	Serviço	100	35,00
4.2.10 Rolamento do ventilador do condensador	Serviço	100	35,00
4.2.11 Turbina do evaporador	Serviço	100	111,67
4.2.12 Hélice do condensador	Serviço	100	96,67
4.2.13 Conserto da placa de comando	Serviço	100	100,00
4.2.14 Contactora de 22 a 24amp	Serviço	100	118,33
4.2.15 Sensor de degelo	Serviço	100	70,00
4.2.16 Amortecedor do ventilador	Serviço	100	70,00
4.2.17 Sensor do termostato	Serviço	100	40,00

OBSERVAÇÃO: A descrição completa do produto encontra-se disponível na Secretaria Municipal de Finanças – Órgão Gerenciador da Ata. **PUBLICAÇÃO**: O presente Extrato foi publicado no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Itamarati de acordo com a Lei Orgânica do Município

Itamarati-AM, em 14 de Novembro de 2013.

JOÃO MEDEIROS CAMPELO
Prefeito de Itamarati

CRISTIANO ALEXANDRE PISSOLATO
Secretário Municipal de Finanças

Publicado por:
Cristiano Alexandre Pissolato
Código Identificador:BE8B0B24

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE JUTAÍ

CÂMARA MUNICIPAL DE JUTAÍ
ATA AUTÊNTICA DA QUADRAGÉSIMA QUINTA SESSÃO ORDINÁRIA DO PRIMEIRO PERÍODO LEGISLATIVO DO BIÊNIO 2013/2014

Ata autêntica da Quadragésima Quinta Sessão Ordinária do Primeiro Período Legislativo do Biênio 2013/2014. Quadriênio 2013/2016 da Câmara Municipal de Jutaí, sob a Presidência do Vereador **EDIMAR RIBEIRO NONATO.** Aos onze dias do mês de Novembro do ano de dois mil e treze, precisamente às nove horas e quinze minutos, nesta cidade de Jutaí, Estado do Amazonas, no prédio onde funciona a Câmara Municipal de Jutaí, sito a Rua São Francisco, nº 390, Centro, realizou-se a Quadragésima Quinta Sessão Ordinária do corrente ano. Iniciando os trabalhos o senhor Presidente, agradeceu a presença dos Vereadores e pediu a Deus força Espiritual para Presidir a Sessão na mais perfeita harmonia. Em seguida o Senhor Presidente solicitou do secretário que procedesse a leitura da Ata da sessão anterior, a qual foi lida, colocada em votação e aprovada por unanimidade. Ato continuo o Senhor Presidente passou para o pequeno expediente. **PEQUENO EXPEDIENTE** – O senhor Presidente verificando que não havia orador para se pronunciar no pequeno expediente, passou para o Grande Expediente. **GRANDE EXPEDIENTE** – O senhor Presidente verificando a ordem de inscrição concedeu apalavra ao Nobre Vereador Jackson Iuri, que saudou a todos e em suas palavras abordou sobre a eleição do Partido dos Trabalhadores – PT, que foi realizada no último dia 10 de novembro a nível estadual e municipal, enaltecendo a importância desse objeto de democracia dentro do partido, lamentado por seus candidatos não haverem logrado êxito nas eleições internas, porém, afirmou que o PT sai fortalecido, pois a militância voltou a se manifestar maciçamente, agradecendo a atual diretoria pela organização do certame e desejando sorte a nova

diretoria, eleita neste sufrágio, agradeceu e encerrou suas palavras. Ato continuo o senhor Presidente concedeu a palavra ao Nobre Vereador Oquimar Ramos, que saudou a todos os presentes e iniciando solidarizou-se com o luto pelo falecimento da sobrinha do vereador Alcemir de Lima, preferindo seus pêsames a família enlutada, continuando seu pronunciamento o Edil abordou sobre as moções de aplauso de sua autoria, destinadas a senhora Elionete Farias Trindade, Diretora da Unidade Hospitalar de Jutaí, e a senhora Doutora Valéria Ramires Correia, argumentando sobre os pontos que o motivaram a tal reconhecimento, sendo neste momento aparteado pelo vereador Naldo, que fez comentários sobre recursos destinados a reforma da Unidade Básica de Saúde Anastácio Ribeiro, continuando o vereador Oquimar comentou sobre a eleição interna do PT, enaltecendo a democracia aplicada neste sufrágio, parabenizando a Diretoria eleita, desejando-lhes sucesso nesta empreitada, agradeceu e encerrou suas palavras. Ato continuo o senhor Presidente verificando não haver mais nenhum orador inscrito no Grande Expediente, passou para a Ordem do Dia. **ORDEM DO DIA** - Com a palavra, o senhor Presidente solicitou do nobre Secretário a verificação do número de Vereadores presentes e ausentes. O Secretário verificou e constatou a presença dos seguintes Vereadores: **Edimar Ribeiro Nonato – PMDB; Geane Pissango – PSC; Jandreson Mendes; Iury Rocha – PT; Jozinaldo Cândido – PDT; Oquimar Ramos de Oliveira – PT e João Luciano da Costa – PSD; a ausência do Vereador Alcemir de Lima – PC do B, por falta justificada e vereadores Elimar de Paula – PTB; Joe Simonsen Arruda - PRP e Ozires Souza – PMDB, por faltas não justificadas.** Ato continuo o Senhor Presidente verificando que não haviam matérias a serem deliberadas pelo Plenário passou para a Explicação Pessoal. **EXPLICAÇÃO PESSOAL** – O senhor Presidente verificando a ordem de inscrição concedeu a palavra ao vereador Jandreson Mendes, que prestou suas condolências a família do Vereador Alcemir de Lima, pelo falecimento de sua sobrinha. Ato continuo o senhor Presidente em nome de todos os Edis deste Parlamento prestou suas condolências a família do Vereador Alcemir de Lima, principalmente ao senhor Altenor, pai da jovem falecida, continuando o senhor Presidente verificando que não havia mais nenhum orador inscrito para se pronunciar na Explicação Pessoal, deu por encerrada a Quadragésima Quinta Sessão Ordinária precisamente às onze horas. E, eu,_____, (Vereador **Jandreson Mendes Miranda)**, Secretário, lavrei a presente ATA que será devidamente assinada pelo Presidente, por mim e pelos demais Vereadores presentes que assim a quiserem. Plenário Guilherme José Neto, aos onze dias do mês de Novembro do ano de dois mil e treze.

VEREADOR EDIMAR RIBEIRO NONATO - PMDB
Presidente da Câmara Municipal de Jutaí

VEREADORA GEANE PISSANGO DA COSTA - PSC
2ª Vice-Presidente da Câmara Municipal de Jutaí

VEREADOR JANDRESON MENDES MIRANDA - PPS
1º Secretário da Câmara Municipal de Jutaí

VEREADOR JACKSON IURI ROCHA DA SILVA – PT

VEREADOR JOÃO LUCIANO DA COSTA – PSD

VEREADOR JOZINALDO FERREIRA CÂNDIDO – PDT

VEREADOR OQUIMAR RAMOS DE OLIVEIRA – PT

Publicado por:
Wildson José dos Santos Machado
Código Identificador:85E9C8A6

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE MANACAPURU

COMISSÃO GERAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ERRATA DE EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

Na publicação do diário oficial dos municípios do Estado do Amazonas do dia 06 de novembro de 2013 ANO V/Nº.0968, pagina nº.26 e 27 referente a Carta Convite N° 205 cujo o OBJETO: contratação de empresa especializada para aquisição e instalação de ar condicionado na Escola Municipal Elizabeth Guimarães com o intuito de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação - SEMED, oriundo do processo administrativo nº. 3791/2013-PMM:

Onde se lê: Natureza de despesa 3.3.90.39

Leia-se: Natureza de despesa 3.3.90.39 / 4.4.90.52.0001 (FPM)

Manacapuru, 18 de novembro de 2013.

WASHINGTON LUIS RÉGIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdeli Barbosa Alves
Código Identificador:27D5AA3D

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO
ERRATA

ATO: DECRETO de 24 de abril de 2013, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Amazonas.
Que Exonerou o senhor **LUCIVAN CASTRO DA SILVA**, do cargo de Professor, nível II referência " 1 " ,matrícula nº 221, efetivo da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,** nos termos do artigo 66, I da Lei Municipal Nº089/2013.
ONDE SE LÊ: Decreto de 24 de Abril de 2013 e Lucivan Castro da Silva
LEIA-SE: Decreto de 28 de Junho de 2013 e Luzivam Castro da Silva

Manaus, 18 de novembro de 2013

JAZIEL NUNES DE ALENCAR
Prefeito de Manacapuru/AM

Publicado por:
Tânia Maria Ramos de Freitas
Código Identificador:4207AFEB

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE E DATA: Termo de Contrato nº 259/13 celebrado em 18/09/2013, referente ao PREGÃO PRESENCIAL Nº. 053/2013/CGPL.
PARTÍCIPES: PREFEITURA MUNICIPAL DE MANACAPURU e **HARDBOARD DA AMAZONIA LTDA,CNPJ Nº 11.426.431/0001-30**
OBJETO: Serviços de Manutenção preventiva, corretiva em poços semi-artesianos e caixas d'agua, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração - SEMAD, oriundo do processo administrativo nº. 4095/2013.
VALOR GLOBAL: R$ 19.130,00 (Dezenove mil cento e trinta reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Classificação 102.02.2.005 e Natureza de Despesa: 3.3.90.39
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) mese**s,** a partir de **18/09/2013** conforme menciona o contrato**.**

Publique-se, com efeito, ex tunc, partir da data da assinatura.

Manacapuru, 18 de Setembro de 2013.

WASHINGTON LUIS RÉGIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruno Sarmento Farias
Código Identificador:2A99D7CB

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE MANICORÉ

CÂMARA MUNICIPAL DE MANICORÉ - DEPARTAMENTO DE INFORMÁTICA
PORTARIA Nº 068 DE 16 DE NOVEMBRO DE 2013

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS A VEREADOR DESTE PODER LEGISLATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXMO. SENHOR PRESIDENTE da Câmara Municipal de Manicoré - Amazonas, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 27, Incisos IV e VI da Lei Orgânica do Município de Manicoré, e;
CONSIDERANDO, a necessidade de deslocamento de Vereador para desempenhar funções de interesse desta Câmara Municipal na cidade de Manaus-Amazonas.
RESOLVE
I - AUTORIZAR o Vereador **ZULANDIO EVARISTO DA CUNHA GALDINO**, viajar a cidade de Manaus - Amazonas, a partir de 17.11.2013 as 06:00 horas para tratar do que segue:
Participar do Curso na Escola do Legislativo – CCOTI – do Ciclo de Palestras e Oficinas das Leis Orçamentárias: PPA, LDO, LOA e Assessoramento da Revisão da Lei Orgânica do Município de Manicoré e Regimento Interno da Câmara Municipal de Manicoré.
"Diálogo Público – para melhoria da governança pública" – no Auditório do TCE-AM.
II – Determinar a Tesoureira o pagamento de 05(cinco) diárias no valor de R$: 2.000,00 (Dois Mil Reais) ao referido Vereador, para custear as despesas de alimentação e pousada, a fim de que possa dar cumprimento das determinações da presente Portaria.

III – Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MANICORÉ-AM; em 16 de Novembro de 2013.

MANUEL SEBASTIÃO PIMENTEL DE MEDEIROS
Ver. Presidente

Publicado por:
Reinaldo Rodrigues Menezes
Código Identificador:3969FA00

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE MAUÉS

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL 039/13

DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
O PREFEITO MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso de suas atribuições legais.
CONSIDERANDO o que consta do Relatório Final do Pregão Presencial nº 039/2013 da Comissão Permanente de Licitação.
CONSIDERANDO que o referido procedimento licitatório transcorreu de forma regular, em obediência a legislação vigente. Onde foram cumpridos todos os prazos regulamentares estabelecidos no referido processo.
CONSIDERANDO a inexistência de recursos administrativos pendentes ao referido procedimento licitatório.
RESOLVE:
I — ADJUDICAR à empresa **MARIA NAZILENE DA CRUZ SOUZA - ME,** CNPJ nº 17.214.110/0001-59 estabelecida na cidade de Maués-AM, na rua Miranda Leão, n. 403 – Centro CEP 69190-000, os itens 1, 3, 6,7, 11, 13, 17 e 24, objetos do referido Pregão Presencial, no valor global de R$ 56.493,00 (Cinquenta e seis mil, quatrocentos e noventa e três reais);
II - ADJUDICAR à empresa **JOAQUIM ARNÓBIO BEZERRA MOURÃO - ME,** CNPJ 03.720.456/0001-14, estabelecida na cidade de Maués-AM, na rua dos Cuiabanos, n. 802, bairro Ramalho Junior, CEP 69190-000, os itens 2, 5, 12, 16, 18, 21, 22 e 26, objetos do referido Pregão Presencial, no valor global de R$ 39.785,00 (Trinta e nove mil, setecentos e oitenta e cinco reais).
III - ADJUDICAR à empresa **COMÉRCIO DE PROD. ALIM. LOPES LTDA ME,** CNPJ 04.675.906/0001-67, estabelecida na cidade de Maués-AM, na rua Miranda Leão, n. 269 - Centro, CEP 69190-000, os itens 4, 10 e 25, objetos do referido Pregão Presencial, no valor global de R$ 16.760,00 (Dezesseis mil, setecentos e sessenta reais).
IV - ADJUDICAR à empresa **GERDEL SOARES GOMES,** CNPJ 03.721.377/0001-28, estabelecida na cidade de Maués-AM, na rua Miranda Leão, 414, Centro, CEP 69190-000, os itens 8 e 9, objetos do referido Pregão Presencial, no valor global de R$ 44.080,00 (Quarenta e quatro mil e oitenta reais).
V - ADJUDICAR à empresa **MARILENE DAL PASQUAL - ME,** CNPJ 07.457.860/0001-06, estabelecida na cidade de Manaus-AM, na Av, Ayrão, n. 962, Centro, CEP 69025-050, os itens 14, 15, 20, 27 e 28, objetos do referido Pregão Presencial, no valor global de R$ 19.707,00 (Dezenove mil, setecentos e sete reais).
VI - ADJUDICAR à empresa **B.A. DA SILVA - ME,** CNPJ 01.447.968/0001-23, estabelecida na cidade de Maués-AM, na rua Pref. Rdo Albuquerque, 269 – Ramalho Junior, CEP 69190-000, o item 19, objeto do referido Pregão Presencial, no valor global de R$ 20.400,00 (Vinte mil e quatrocentos reais).
VII - ADJUDICAR à empresa **C.A. LEITE DE ALMEIDA - ME,** CNPJ 02.355.269/001, estabelecida na cidade de Maués-AM, na Av. Dr. Pereira Barreto, n. 157 - Centro, CEP 69190-000, o item 23, objeto do referido Pregão Presencial, no valor global de R$ 4.480,00 (Quatro mil, quatrocentos e oitenta reais).
VIII - ADJUDICAR à empresa **CARLOS JOSÉ OLIVEIRA PEREIRA,** CNPJ 18.179.277/0001-99, estabelecida na cidade de Maués-AM, na rua Henrique Magnani, 1035, bairro Ramalho Junior, CEP 69190-000, o item 29, objeto do referido Pregão Presencial, no valor global de R$ 594,00 (Quinhentos e noventa e quatro reais).
IX - HOMOLOGAR a deliberação final do presente procedimento licitatório, realizado através do Pregão Presencial nº 039/2013, tendo por objeto aquisição de **Gêneros Alimentícios** para atender a Secretaria Municipal de Educação de Maués, realizado pela Comissão Permanente de Licitação.
X – PUBLIQUE-SE o presente despacho na forma da Lei, para fins de eficácia.

Maués, em 11 de novembro de 2013.

RAIMUNDO CARLOS GOÉS PINHEIRO
Prefeito Municipal de Maués

Publicado por:
Daniele Menezes Imori
Código Identificador:83167F10

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE PARINTINS

CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS
RESOLUÇÃO LEGISLATIVA Nº 029

RESOLUÇÃO LEGISLATIVA Nº 029/2013.

INSTITUI NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE PARINTINS, ESTADO DO AMAZONAS, O PROGRAMA VEREADOR MIRIM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS ESTADO DO AMAZONAS, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga a presente Resolução Legislativa, que:

APROVA,

Art. 1° - Fica instituído no âmbito do Município de Parintins, Estado do Amazonas, o Programa Vereador Mirim com o objetivo geral de promover a interação entre a Câmara Municipal e a escola, permitindo ao estudante participar do processo legislativo e compreender o papel do Poder Legislativo Municipal, dentro do contexto social em que vive, contribuindo assim para a formação de sua cidadania e compreensão dos aspectos políticos da sociedade brasileira, proporcionando sua conscientização sobre a participação política ativa na vida do meio social.

Art. 2° - A Câmara de Vereadores Mirins de Parintins será composta de 11 (onze) Vereadores Mirins, sendo 03 (três) vagas destinadas a alunos de 6° ano, 03 (três) vagas destinadas a alunos de 7° ano, 03 (três) vagas destinadas a alunos do 8° ano, e 02 (duas) vagas destinadas a alunos do 9° ano, todos regularmente matriculados em estabelecimento público de ensino, situados no território do Município de Parintins, mediante processo eletivo.

§ 1° - O processo de escolha dos Vereadores Mirins dar-se-á por eleição, mediante voto direto e secreto, podendo participar como candidatos e eleitores os alunos com idade mínima de 12 anos e máxima de 16 anos, devidamente matriculados do 6° ao 9° ano do Ensino Fundamental dos estabelecimentos escolares públicos do Município de Parintins.
§ 2° - A campanha deverá ser promovida internamente nos estabelecimentos públicos de ensino fundamental, no período de 15 (quinze) dias anteriores à realização da eleição, priorizando-se o debate e exposição de ideias, sendo expressamente proibida a atuação de partidos políticos, o uso de símbolos, logotipos, siglas e outras formas que possam identificar a influência partidária.
§ 3° - As vagas a Vereadores Mirins serão aumentadas na mesma proporcionalidade de aumento das vagas de Vereadores da Câmara Municipal de Parintins.

Art. 3° - A eleição para a Câmara Mirim será realizada sempre na primeira quinzena do mês de março e posse na segunda quinzena do mesmo mês.
Parágrafo Único - A posse dos Vereadores Mirins será feita em Sessão Solene da Câmara de Vereadores, momento em que os empossados escolherão a Mesa Diretora que conduzirá a Câmara Mirim mediante voto secreto para os cargos de Presidente, Vice-Presidente e Secretário.

Art. 4° - Competirá Câmara Municipal, através da Escola do Legislativo, a organização e coordenação geral da eleição, estabelecendo normas, estipulando dias, e outras condições que deverão ser observados pelos candidatos, garantindo igualdade entre os mesmos durante a campanha eleitoral.
Parágrafo Único - O processo eleitoral e o exercício do mandato dos Vereadores Mirins deverão ser fiscalizados pelo Conselho Tutelar do Município de Parintins e por Comissão de Vereadores nomeados pelo Presidente da Câmara Municipal.
Art. 5° - Serão considerados eleitos e titulares os primeiros 11 (onze) candidatos mais votados dentro de suas respectivas série de acordo com o caput do artigo 2° desta Resolução, os próximos 11 (onze) mais votados serão considerados suplentes.

Art. 6° - Compete à Câmara Mirim, especificamente, apresentar propostas que visem à melhoria da qualidade de vida da comunidade Parintinense, relativa à educação, saúde, assistência social, cultura, esporte, lazer, meio ambiente, segurança pública e outros assuntos de interesse público, cabendo ao Poder Legislativo Municipal à análise e deliberação das mesmas, e posterior encaminhamento aos órgãos competentes.

Art. 7° - As sessões da Câmara Mirim realizar-se-ão mensalmente, no turno matutino, tendo como local o plenário do Poder Legislativo do Município de Parintins.
§ 1° - A Mesa Diretora da Câmara Municipal estabelecerá, anualmente, calendário para as sessões da Câmara Mirim.
§ 2° - O recesso da Câmara Mirim coincidirá com as férias escolares e adequadas ao recesso da Câmara Municipal de Parintins.

Art. 8° - As sessões da Câmara Mirim serão abertas sempre com quórum integral e as deliberações por maioria simples de voto.
Parágrafo Único - Para garantir quórum integral, será permitido que o suplente substitua o titular, na ausência deste, mediante simples comunicado.

Art. 9° - O Vereador Mirim exercerá mandato de 01 (um) ano, sendo vedada sua reeleição.
Art. 10 - O mandato dos Vereadores Mirins encerra-se na primeira quinzena de dezembro do mesmo ano da eleição, em Sessão Solene, com a presença dos Vereadores da Câmara Municipal de Parintins, os quais serão homenageados através de entrega de diplomas.
Parágrafo Único - Os Vereadores Mirins não serão remunerados, sendo suas atividades consideradas de relevante interesse.

Art. 11 - Constituem objetivos específico do Programa Vereador Mirim:
I - Promover a participação dos alunos do ensino fundamental no processo eleitoral, oportunizando-lhes representar a figura do Vereador Mirim, eleitos para exercer o mandato de 01 (um) ano sem qualquer espécie de vinculação ou ligação a instituições partidárias.
II - Proporcionar a circulação de informações nas escolas sobre projetos, leis e atividades gerais da Câmara Municipal.
III - Possibilitar aos alunos acesso aos Vereadores da Câmara Municipal e conhecimento das propostas apresentadas no Legislativo em prol da comunidade.
IV - Favorecer atividades de discussão e reflexão sobre os problemas da cidade que mais afetam a população.
V - Promover a cidadania politica através da percepção dos alunos do Ensino Fundamental.
VI - Sensibilizar gestores, professores, funcionários, pais de alunos e a sociedade em geral para participarem do Programa, objetivando a participação ativa das futuras gerações na política partidária.

Art. 12 - O Programa será implantado mediante adesão das escolas e as atividades dos Vereadores Mirins serão previstas em proposta pedagógica única elaborada pelos pedagogos das escolas que fizerem a adesão.

Art. 13 - O Programa será operacionalizado da seguinte forma:
I - Elaboração do projeto pedagógico comum a todas as escolas;
II - Planejamento de atividades de conscientização política de crianças e adolescentes, adequando a matéria apresentada ao grau de entendimento e desenvolvimento dos estudantes de acordo com suas faixas etárias;
III - Pesquisa e seleção de material didático;
IV - Visita dos Agentes do Programa às unidades escolares para orientar e avaliar o andamento do projeto junto aos professores e alunos;
V - Promoção de atividades com os seguintes temas:
a) História da Câmara Municipal de Parintins;
b) Apresentação do perfil dos Vereadores e do funcionamento da Câmara;
c) Tramitação de proposições.
VI - Visita dos Vereadores Mirins à Câmara Municipal para assistirem a uma sessão ordinária, dentro do calendário previamente definidos;
VII - Realização de Sessão Especial com os Vereadores Mirins, diplomação dos eleitos e entrega de certificados de participação aos demais;
VIII - Os Vereadores Mirins deverão participar das reuniões plenárias, sempre que possível.

Art. 14 - Fica a Mesa Diretora da Câmara Municipal de Parintins, através da Escola do Legislativo, autorizada a contratar serviços de terceiros para apoio a execução do Programa, sempre que houver necessidade de recorrer a serviços especializados.
Art. 15 - As despesas decorrentes desta Resolução serão custeadas pelo orçamento da Escola do Legislativo da Câmara Municipal de Parintins.

Art. 16 - Os critérios para a eleição dos Vereadores Mirins, posse e exercício do mandato serão regulamentados por esta Resolução e por Regimento Interno próprio, a ser elaborada por Ato da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Parintins.
Art. 17 - Fica determinada à Secretaria da Câmara Municipal, a promoção da publicidade da presente Resolução e que proceda ao envio de copia da mesma a todas as escolas do Ensino Fundamental situadas no Município de Parintins.
Art. 18 - Esta Resolução entrara em vigor na data de sua publicação.

S. S. da Câmara Municipal de Parintins, em 30 de outubro de 2013.

VER. RILDO DA SILVA MAIA
Presidente da Câmara Municipal de Parintins

Publicado por:
Carlos Roberto Almeida da Silva
Código Identificador:66836109

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE SANTA ISABEL DO RIO NEGRO

GABINETE DO PREFEITO
TOMADA DE PREÇO

A comissão permanente de licitação - CLP da Prefeitura Municipal de Santa Isabel do Rio Negro torna público que realizará o seguinte procedimento licitatório.
TOMADA DE PREÇO Nº001/2013 – CPL – PMSIRN
Objeto: Construção de uma Unidade Básica de Saúde - UBS, na Sede do Município.
Data e Horário: 09 de dezembro de 2013 às 10:00 horas da manhã horário local.
O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados, na sala da comissão Permanente de Licitação, no Prédio da Prefeitura Municipal de Santa Isabel do Rio Negro localizada na Rua Danilo Correa s/n Centro das 8:00 às 12:00 onde poderá ser verificado sem ônus e caso haja interesse poderá ser retirado mediante reposição do custo de sua reprodução que é de (cem reais).

Santa Isabel do Rio Negro, Am 18 de Novembro de 2013.

SEBASTIÃO FERREIRA DE MORAES
Presidente da CPL

Publicado por:
Regina Flávia Dias Coimbra
Código Identificador:537BD16E

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO IÇÁ

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2013

A Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Iça, através da Secretaria Municipal de Administração (SEMAD), no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista a autorização concedida pelo Exmo. Sr. Prefeito de Santo Antonio do Iça, conforme consta do Decreto n. 646/2013 de 01.11.2013 e da Portaria nº 2136/2013-GPMSAI, de 01 de novembro de 2013, torna pública a abertura de inscrições nos **períodos de 11 de novembro de 2013 a 11 de dezembro de 2013 – para o Processo Seletivo Simplificado**, estabelecendo normas de realização para Contratação Temporária por 01 (um) ano, podendo ser prorrogado uma (01) única vez, por igual período, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de **Saúde** e Secretaria Municipal de **Educação** de profissionais constantes dos quadros a seguir, sujeitos ao Regime Jurídico Especial instituído pela Legislação pertinente e aplicável ao presente procedimento administrativo, observadas as disposições constitucionais referentes ao assunto e de acordo com o que disciplina as Leis em vigor no País, bem como as normas contidas no presente Edital.

• DAS FUNÇÕES, VAGAS, SECRETARIA VINCULADA, REMUNERAÇÃO, JORNADA DE TRABALHO, REQUISITOS BÁSICOS E ATRIBUIÇÕES:

Em razão do interesse publico e da excepcional necessidade de contratação pela Secretaria Municipal de **Saúde**, e Secretaria Municipal de **Educação** de profissionais que atuem nas respectivas áreas, conforme especificado é que foram abertas vagas, conforme demonstrado a seguir:

Profissionais para a área de Saúde					
Profissional	**Vagas**	**Secretaria**	**Remuneração**	**Carga Horária**	**Plantão**
Agente Comunitário de Saúde - Zona Urbana	78	Secretaria de Saúde	R$ 950,00	40 horas semanais	
Agente Comunitário de Saúde - Zona Rural	40	Secretaria de Saúde	R$ 950,00	40 horas semanais	
Técnico de Enfermagem	06	Secretaria de Saúde	R$ 1.100,00	40 horas semanais	
Auxiliar de Enfermagem	07	Secretaria de Saúde	R$ 870,00	40 horas semanais	
Enfermeiro Zona Urbana	04	Secretaria de Saúde	R$ 4.500,00	40 horas semanais	
Enfermeiro Zona Rural	01	Secretaria de Saúde	R$ 4.500,00	40 horas semanais	
Médico	03	Secretaria de Saúde	R$ 4.920,00	40 horas semanais	
Microscopista	11	Secretaria de Saúde	R$: 950,00	40 horas semanais	
Cirurgião Dentista	02	Secretaria de Saúde	R$: 4.500,00	40 horas semanais	
Auxiliar de Odontologia	01	Secretaria de Saúde	R$: 678,00	40 horas semanais	

Profissionais para a área de Educação					
Profissional	**Vagas**	**Secretaria**	**Remuneração**	**Carga Horária**	
Professor I – Zona Urbana	57	Secretaria de Educação	R$ 1.100,00	20 horas semanais	
Professor 1º ao 5º ano do Ensino Fundamental – Zona Rural	122	Secretaria de Educação	R$1.100,00	20 horas semanais	
Professor/creche	60	Secretaria de Educação	R$ 1.100,00	20 horas semanais	
Professo Indígena Tikuna	29	Secretaria de Educação	R$ 1.100,00	20 horas semanais	
Aux. Serv. Gerais – Zona Urbana	12	Secretaria de Educação	R$ 678,00	30 horas semanais	
Aux. Serv. Gerais – Zona Rural	12	Secretaria de Educação	R$ 678,00	30 horas semanais	
Vigias – Zona Urbana	10	Secretaria de Educação	R$ 678,00	30 horas semanais	
Vigias – Zona Rural	10	Secretaria de Educação	R$ 678,00	30 horas semanais	
Auxiliar Administrativo	06	Secretaria de Educação	R$ 678,00	30 horas semanais	
Fonoaudiólogo	01	Secretaria de Educação	R$ 4.600,00	40 horas semanais	

1.1. Agente Comunitário de Saúde
1.1.1. **Requisitos Básicos**: Ensino Médio completo, noções de primeiros socorros.
1.1.2. **Atribuições:** auxiliar os profissionais da área de Saúde nos serviços essenciais e específicos, visitar os domicílios, elaborar cadastros e demais tarefas inerentes à profissão.

1.2. Técnico de Enfermagem
1.2.1. **Requisitos Básicos**: Ensino Médio completo, Curso Técnico de Enfermagem e Registro no COREN.
1.2.2. **Atribuições:** Acompanhar, atender e dar os primeiros socorros a pacientes, administrar medicamentos, executar curativos, inalações e demais procedimentos segundo prescrição médica, prestar cuidados diretos de Enfermagem a pacientes em estado grave; participar dos programas de prevenção e controle das doenças transmissíveis em geral e de programas de vigilância epidemiológica; atuar na prevenção e controle sistemático da infecção; zelar pela preservação e controle sistemático de danos físicos que possam ser causados a pacientes durante a assistência de saúde; executar atividades de Enfermagem, excetuadas as privativas do Enfermeiro; executar outras atividades correlatas.

1.3. Auxiliar de Enfermagem
1.3.1. **Requisitos Básicos**: Curso Técnico de Auxiliar de Enfermagem, de nível médio.
1.3.2. **Atribuições:** preparar pacientes para consulta; verificar os sinais vitais; atualizar prontuários; cuidar da adequada utilização e conservação de materiais, equipamentos e medicamentos da unidade, bem como, manter controle de estoque; colaborar em programas de educação para saúde, no levantamento de dados para elaboração de relatórios; participar do planejamento, programação, orientação e supervisão das atividades de assistência de Enfermagem.
1.4. Enfermeiro
1.4.1 Requisitos Básicos: Ensino Superior de Enfermagem e Registro no COREN
1.4.2 Atribuições: Elaborar o diagnóstico do serviço de Enfermagem, organizar o serviço de Enfermagem de acordo com a especificação de cada instituição, assessorar o corpo médico; realizar serviços emergenciais, responsabilizar-se pelo controle e estoque de medicamentos, materiais e demais equipamentos, executar tarefas correlatas que lhes forem determinadas.
1.5. **Médico**

1.5.1 Requisitos básicos: Ensino Superior em Medicina e Registro Profissional no CRM.
1.5.2 **Atribuições:** Atender consultas médicas em ambulatórios, hospitais, unidades sanitárias e efetuar exames; preencher e assinar laudos de exames e verificações; fazer diagnósticos e recomendar a terapêutica indicada para cada caso; prescrever exames laboratoriais como: sangue, urina, raio x e outros; preparar relatórios relativos às atividades do cargo e executar outras tarefas afins.
1.6. **Professor I –** Zona Urbana
1.6.1 Requisitos Básicos: nível Superior completo ou cursando.
1.6.2 Atribuições: planejar, elaborar aulas e programas de conformidade com a Legislação educacional vigente, trabalhar para a melhoria do aprendizado, buscando técnicas e práticas laborais para o aperfeiçoamento do ensino e aplicar métodos que vise um bom aproveitamento escolar.
1.7. Professor 1º ao 5º ano do Ensino Fundamental - Zona Rural
1.7.1 Requisitos Básicos: Ensino Médio completo
1.7.2 Atribuições: planejar, elaborar aulas e programas de conformidade com a Legislação educacional vigente, trabalhar para a melhoria do aprendizado, buscando técnicas e práticas laborais para o aperfeiçoamento do ensino e aplicar métodos que vise um bom aproveitamento escolar.
1.8 Professor/creche
1.8.1 Requisitos Básicos: Formação mínima de Nível Médio, Títulos, certificados e ou Comprovação de experiência na área.
1.8.2 Atribuições: Cuidar e educar crianças de 0 a 3 anos de idade nas Creches Municipais, proceder, orientar e auxiliar as crianças no que se refere à higiene pessoal; auxiliar as crianças na alimentação; promover horário para repouso; garantir a segurança das crianças, prestando os primeiros socorros; comunicar aos pais os acontecimentos relevantes do dia; levar ao conhecimento da Direção qualquer incidente ou dificuldade ocorridas; manter a disciplina das crianças sob sua responsabilidade; apurar a frequência diária das crianças; respeitar as épocas do desenvolvimento infantil; planejar e executar o trabalho docente; realizar atividades lúdicas e pedagógicas que favoreçam as aprendizagens infantis; organizar registros de observações das crianças; acompanhar a avaliar sistematicamente o processo educacional; participar de atividades extra-classe; participar de reuniões pedagógicas e administrativas; contribuir para o aprimoramento da qualidade do ensino.

1.9. Professor Indígena Tikuna
1.9.1 Requisitos Básicos: Nível Médio, formação bilíngüe.
1.9.2 Atribuições: trabalhar nas escolas indígenas da etnia Tikuna como professor bilingue de acordo com o projeto pedagógico nacional, adequando a realidade local no processo de aprendizagem; promover técnicas que auxiliem para o desenvolvimento da educação e, realizar tarefas condizentes com a profissão.
1.10. Auxiliar de Serviços Gerais.
1.10.1 Requisitos básicos: 5º ano do ensino fundamental
1.10.2 Atribuições: Executar serviços de limpeza em geral

1.11. Vigias
1.11.1 requisitos básicos: 5º ano do Ensino Fundamental
1.11.2 Atribuições: Executar serviços de vigilância nos prédios públicos, tomando as providências Necessárias para se evitar danos ao patrimônio público e zelar pelos demais imóveis do município realizando rondas noturnas e diurnas nas dependências do setor onde prestar serviço.

1.12 **Auxiliar Administrativo**
1.12.1 requisitos básicos: Ensino médio, curso de informática.
1.12.2 Atribuições: realizar trabalhos de digitação, arquivos de documentos em geral, organizar fichários e demais serviços exigidos em setores de Recursos Humanos, secretaria de Escola e, manter os equipamentos de trabalho em perfeito funcionamento.
1.13. **Fonoaudiólogo**
1.13.1 Requisitos Básicos: bacharelado em Fonoaudiologia e registro no CRFo. Possuir o Aparelho de emissões ortoacústicas evocadas.
1.13.2 **Atribuições:** diagnosticar os distúrbios da comunicação como gagueira, dislexia, alfabetização e comunicação do deficiente auditivo; estruturar sua área de atuação e suas respectivas especialidades; incentivar e desenvolver trabalhos com objetivo de inserir o indivíduo na sociedade.
1.14 Microscopista
1.14.1 Requisitos básicos: Ensino médio, curso de Microscopista com certificado expedido pelo órgão competente.(LACEN)
1.14.2 **Atribuição:** Realizar microscopia, Buscativa, e colher lâminas.

1.15 Cirurgião Dentista
1.15.1 Requisitos básico: Ensino Superior em odontologia, certificado e registro no Conselho regional de Odontologia-CRO.
1.15.2 Atribuição: Atender consultas Odontológicas em ambulatórios, palestras, educação e ssaSaúde
Saúde.
1.16 Auxiliar de Odontologia
1.16.1 Requisito básico: Ensino médio completo e experiência comprovada na área.
1.16.2 Atribuição: Auxiliar o cirurgião dentista em todas as suas atividades.

2. DAS INSCRIÇÕES:

2.1. FORMA, DATA, LOCAL E HORÁRIO DE INSCRIÇÃO

2.1.1. O candidato que desejar concorrer às vagas constantes dos quadros do item 1 deste Edital, deverá realizar a inscrição na Sede da Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Içá, sito na Av. Álvaro Maia, s/n., centro, na cidade de Santo Antonio do Içá, a partir do dia 11 **de novembro de 2013 até às 17:00hs do dia 11 de dezembro de 2013**, preenchendo a Ficha de Inscrição, declarando atender às condições exigidas e submetendo às normas deste Edital. Após o preenchimento da ficha de inscrição, o candidato deverá dirigir-se ao local da inscrição para a entrega dos documentos comprobatórios e efetivação da inscrição.
2.1.2. Data, Local e Horários para entrega da documentação/efetivação da Inscrição, exceto sábado, domingo e feriado: Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Içá, sito na Av. Álvaro Maia, s/n., centro, na cidade de Santo Antonio do Içá, a partir do dia 11 **de novembro de 2013 até às 17:00hs do dia 11 de dezembro de 2013**, preenchendo a Ficha de Inscrição e fazendo entrega de documentos.
2.1.3. Devido às dificuldades inerentes às zonas rural e ribeirinha, poderá ser realizada a inscrição de forma manual, devendo ser preenchida a Ficha de Inscrição conforme o modelo fornecido nos anexos deste Edital, na qual o candidato declarará que atende às condições exigidas e submete-se às normas deste Edital.

2.2. INFORMAÇÕES GERAIS PARA INSCRIÇÃO:
2.2.1. Não haverá taxa de inscrição.
2.2.3. O candidato deverá tomar conhecimento de todos os requisitos exigidos no Edital que regem o Processo Seletivo Simplificado, antes de realizar sua inscrição.
2.2.4. O candidato deverá efetuar somente uma inscrição.
2.2.5. Caso seja identificada mais de uma inscrição, será considerada somente a última para efeito de disputa de vaga.
2.2.6. No ato da efetivação da Inscrição o candidato deverá apresentar, juntamente com a ficha de inscrição, original e 01 (uma) cópia dos seguintes documentos:
a) Carteira de Identidade;
b) Cadastro de Pessoa Física – CPF;
c) Certificado de Escolaridade ou Declaração. No caso de Declaração, somente será válida no prazo de 90 dias, correspondente à função que concorrer.
d) Comprovante de residência (para todas as funções);
e) Registro no Conselho Regional da Profissão para a função de Técnico em Enfermagem.
f) Título de Eleitor;
g) Curriculum Vitae.
2.2.7. Somente serão aceitas as inscrições dos candidatos que apresentarem toda a documentação constante no item 2.2.6.
2.2.8. No ato da efetivação da inscrição o candidato poderá apresentar documentos comprobatórios de Titulação, para fins de pontuação.
2.2.8.1. Documentos para pontuação de títulos – Funções de Nível Fundamental e Médio:
2.2.8.1.1..Para todas as funções de nível médio e fundamental:
a) Portaria de homologação de Prévia aprovação em Processo Seletivo Simplificado para a função de opção;

b) Decreto de homologação de Prévia aprovação em Concurso Público para a função de opção;
c) CTPS ou Declaração de experiência no exercício de atividades na função de opção;
d) Certificado ou Declaração de escolaridade. No caso de Declaração, somente será válida no prazo de 90 dias, correspondente à função que concorrer.
2.2.9. Não haverá inscrição condicional, via fax-símile, e/ou extemporânea.
2.2.10. Verificada, a qualquer tempo, que a solicitação de inscrição não atende a todos os requisitos fixados no Edital, será ela cancelada.
2.2.11. Qualquer informação falsa ou inexata por parte do candidato na Ficha de Inscrição, apurada em qualquer época, implicará a perda de todos os direitos ao Processo Seletivo Simplificado.
2.2.12. Será permitida a efetivação da inscrição por terceiros mediante a entrega de procuração do interessado conforme modelo nos anexos deste Edital, acompanhada de cópia legível do documento de identidade do candidato e apresentação da identidade do procurador, não havendo necessidade de reconhecimento de firma na procuração. Deverá ser apresentada uma procuração para cada candidato, ficando a mesma retida. O candidato e/ou seu procurador são responsáveis pelas informações prestadas na Ficha de Inscrição, arcando os mesmos com as conseqüências de eventuais erros de preenchimento daquele documento.
2.2.13. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, sobre as quais não poderá alegar desconhecimento, ainda que feita mediante procuração.
2.2.14. Outras informações referentes a este Processo Seletivo Simplificado poderão ser obtidas no local de entrega da documentação, ou pelo telefone (97) 3461.1273, de 08 às 13 horas, exceto aos sábados, domingos e feriados, diretamente com o Presidente ou com a Vice Presidente da Comissão deste Certame.

3. DAS CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO:
3.1. Ser brasileiro nato, ou naturalizado (processo concluído), ou português amparado pela reciprocidade de direitos advinda da legislação específica;
3.2. Estar em dia com as obrigações militares (se do sexo masculino);
3.3. Estar em dia com as obrigações eleitorais;
3.4. Ter idade mínima de dezoito anos completos na data de contratação;
3.5. Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições da função, constatado por Atestado Médico;
3.6. Não ter sido aposentado por invalidez;
3.7. Não ter sofrido, no exercício da função ou do cargo público, penalidade incompatível com a contratação;
3.8. Apresentar os documentos necessários e compatíveis com o exercício da função, por ocasião da contratação;
3.9. Cumprir as determinações deste edital;
3.10. Encontrar-se em pleno exercício de seus direitos civis e políticos.

4. DA REALIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO:

4.1. Titulação das funções

TÍTULOS - ATRIBUIÇÃO DE VALORES - VALOR UNITÁRIO
a) Experiência no exercício de atividades inerentes à função 2 (dois) pontos (por ano);
b) Prévia aprovação em Processo Seletivo Simplificado anterior 1(um) ponto;
c) Prévia aprovação em Concurso Público anterior 2 (dois) pontos.
d) Titulação da Função com nível Superior completo 6 (seis) pontos;
e) Titulação da Função com Nível Médio completo 4 (quatro) pontos;
f) Titulação da Função com Nível Fundamental completo 2 (dois) pontos;
g) Curso de Especialização 2 (dois) pontos.
h) Curso de Especialização em Urgência e Emergência 6 (seis) pontos ;
i) Curso de Mestrado em Urgência e Emergência 8 (oito) pontos.
j) Curso de Primeiros Socorros ou afins com carga horária mínima de 20h, 4 (quatro) pontos.
k) Curso de aperfeiçoamento na área de atuação – Carga Horária Mínima de 20h. 4 (quatro) pontos;

5. COMPROVAÇÃO DA TITULAÇÃO:
5.1. A comprovação da titulação será feita da seguinte forma, mediante apresentação de:
5.1.1. Prévia aprovação em Processo Seletivo Simplificado: Cópia da Portaria de homologação;
5.1.2. Prévia aprovação em Concurso Público: cópia do Decreto de homologação;
5.1.3. Experiência no exercício de atividades: cópia da CTPS, Declaração de emprego, somente válida no prazo de 90 dias. No caso de servidor público, de Certidão ou Declaração de tempo de serviço, ambas emitidas pelo setor pessoal ou equivalente:
a) Para comprovação de experiência profissional, a ser utilizada apenas para pontuação de título, mediante apresentação de cópia de Declaração do órgão ou empresa ou, no caso de servidor público, de Certidão de tempo de serviço.
b) Não será computado como experiência profissional o tempo de estágio ou monitoria.
c) Todo documento apresentado para fins de comprovação de experiência profissional deverá ser emitido pelo setor de pessoal competente ou equivalente e conter a data de início e de término do trabalho realizado.
d) Caso o candidato apresente mais de um comprovante de experiência profissional relativa ao mesmo período de tempo, só um deles será computado.
e) Às exigências como requisito básico das funções não serão atribuídos pontos como título.
5.1.4. Ensino Médio, Curso Técnico, Curso de Especialização, Curso de Aperfeiçoamento, Mestrado e Doutorado: Cópia do Certificado ou Declaração atualizada com validade no prazo de 90 dias.

6. DO PROCESSO DE CLASSIFICAÇÃO E CRITÉRIOS DE DESEMPATE:

6.1 - A classificação final será feita pela soma dos pontos obtidos nos títulos.

a) Para Técnico em Enfermagem, será apurado o total de pontos, na hipótese de empate, será dada preferência para efeito de classificação, ao candidato que apresentar maior pontuação, sucessivamente, nos itens: Mestrado na área de Urgência e Emergência; Especialização na área de Saúde de Urgência e Emergência; Experiência na função de opção; Especialização na área da função de opção; Persistindo o empate terá preferência o candidato mais idoso (Lei Federal nº. 10.741 de 01/10/2003, Artigo 27, Parágrafo Único).

7. DOS RECURSOS:
7.1. Caberá somente um recurso contra erros ou omissões na nota de Títulos, dentro de 02 (dois) dias úteis, a contar do dia útil subseqüente à publicação do resultado da avaliação de títulos no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas e no Mural da Prefeitura.
7.2. O recurso deverá ser individual com a indicação precisa do item em que o candidato se julgar prejudicado, e devidamente fundamentado, devendo conter os dados que informem sobre a identidade do recorrente e o número de inscrição.
7.3. Será permitida interposição de recurso por procuração, devendo estar à mesma anexa ao recurso, juntamente com cópia legível do documento de identidade do candidato e do procurador, não havendo necessidade de reconhecimento de firma na procuração.
7.4. Será indeferido, liminarmente, o pedido de recurso não fundamentado ou intempestivo, ou não subscrito pelo próprio candidato ou seu procurador.
7.5. Os recursos serão dirigidos à Comissão do Processo Seletivo Simplificado, devendo ser protocolado na Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Içá, junto a Comissão do Processo Seletivo Simplificado, no prazo de 02 (dois) dias da Publicação do Resultado de Classificação.
7.6. Será rejeitado liminarmente o recurso, por motivo de ter sido protocolado fora do prazo, ou não fundamentado, ou interposto por fax-símile, telegrama, internet, como também o que não contiver dados necessários à identificação do candidato.

7.7. As decisões de revisão da nota atribuída serão dadas a conhecer, coletivamente, e apenas as relativas aos pedidos que forem deferidos, quando da divulgação do resultado final.

8. DA CONTRATAÇÃO:

8.1. O candidato classificado, obedecida à ordem de classificação, será convocado para a realização dos Exames Médicos e procedimentos pré-admissionais, todos de caráter eliminatório, no prazo de 15 (quinze) dias consecutivos, a contar da data da publicação, devendo apresentar original e 02 (duas) cópias dos seguintes documentos:

a) Carteira de Identidade, ou do documento único equivalente, de valor legal;
b) Cadastro de Pessoa Física – CPF;
c) Título de Eleitor com o comprovante de votação da última eleição, dos dois turnos, quando houver, ou Certidão de quitação com a Justiça Eleitoral;
d) Comprovante de regularidade da situação militar, se do sexo masculino;
e) Inscrição no PIS/PASEP;
f) Certidão de casamento (se houver);
g) Certidão de nascimento de dependentes menores (se houver);
h) Comprovante de residência atualizado (água ou telefone);
i) Comprovante de conta corrente bancária somente do Bradesco;
j) Comprovante de Escolaridade;
k) Comprovante de quitação do Conselho de Classe e transferência, o último, se necessário;
l) 02 (duas) fotografias 3x4 recentes;
m) Laudo da Junta Médico-Pericial do Município que, após análise de exames
porventura solicitados (exames clínicos e psiquiátrico), ateste a aptidão física e mental para o exercício da função;
n) Certidões de Antecedentes Criminais, Federal e Estadual;
o) Certidão de Naturalização (se estrangeiro).

8.2. No ato da contratação, mediante a assinatura do respectivo Termo, o contratado deverá preencher:

a) Declaração de Bens;
b) Declaração de que ocupa ou não, outra função ou cargo público, ou se percebe proventos de aposentadoria, com indicação da entidade, da carga horária semanal e do horário de trabalho.

8.3. O candidato que for convocado para contratação e não comparecer ao local, na data marcada, ou não apresentar qualquer um dos documentos exigidos, será desclassificado para todos os fins, sendo convocado o candidato seguinte na lista de classificação.

8.4. A classificação final no Processo Seletivo Simplificado não assegura ao candidato o direito de contratação, mas apenas a expectativa de realização de tal ato, segundo a rigorosa ordem de classificação, ficando a concretização deste ato condicionada à oportunidade e conveniência da Administração.

8.5. A Prefeitura de Santo Antonio do Içа reserva-se ao direito de proceder à contratação, em número que atenda ao seu interesse e às suas necessidades.

9. DO CADASTRO DE RESERVA:

9.1. Os candidatos não-eliminados, excedentes às vagas atualmente existentes, serão mantidos em cadastro de reserva e poderão ser convocados para contratação em função da disponibilidade de vagas futuras, durante o prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado.

9.2. Na hipótese da existência de vagas e na situação descrita no subitem anterior, a convocação para contratação de candidatos não-eliminados, dar-se-á mediante ato devidamente publicado, obedecendo a ordem de classificação.

9.3. O não pronunciamento do candidato, por escrito, no prazo definido na convocação, implicará na desistência da vaga.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

10.1 O Processo Seletivo terá validade de 01 (um) ano, a contar da data de publicação do edital de homologação de seu resultado final, podendo ser prorrogado 1 (uma) única vez, por igual período, a critério da Administração.

10.2 A inscrição do candidato implicará na aceitação das normas para o concurso contidas nos comunicados, nas Instruções ao Candidato, neste Edital e em outros a serem publicados, assim como o dever de observar e acompanhar, pelo Diário Oficial e na Sede da Prefeitura, a publicação de todos os atos e editais referentes a este concurso.

10.3 As alterações posteriores na legislação obrigarão o candidato aprovado e ainda não nomeado para todos os fins legais e de direito.

10.4 A qualquer tempo poder-se-á anular a inscrição, prova, admissão e nomeação do candidato, desde que verificada qualquer falsidade nas declarações ou irregularidades nas provas ou nos documentos apresentados, acarretando, consequentemente, a perda de direitos decorrentes do concurso público.

10.5 Cabe à Secretaria Municipal de Administração o direito de **aproveitar os candidatos classificados em número estritamente necessário para o provimento dos cargos anunciados neste Edital**, bem como, os **cargos de cadastro de reserva** que a Administração necessitar preencher durante o prazo de validade do Processo Seletivo.

10.6 Não serão fornecidas, por telefone, informações quanto à posição do candidato no concurso, bem como não será expedido qualquer documento comprobatório de sua classificação, valendo, para esse fim, a homologação publicada no Diário Oficial.

10.7 O não atendimento dos requisitos básicos exigidos; ou a inobservância de quaisquer normas e determinações referentes ao concurso implica, em caráter irrecorrível, na eliminação sumária do candidato, independentemente dos resultados obtidos nas etapas da seleção.

10.8 Caso a admissão do candidato aprovado implique em sua mudança de domicílio, todas as despesas daí decorrentes correrão às suas expensas, sem ônus algum para a Administração.

10.9 O candidato deverá manter atualizado seu endereço na Secretaria Municipal de Administração, enquanto estiver participando do concurso, e depois, se aprovado.

10.10 Eventuais mudanças nas datas previstas no cronograma serão oportunamente publicadas pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo.

10.11 Cabe à Secretaria Municipal de Administração arquivar toda a documentação relativa ao certame pelo prazo de 05 (cinco) anos.

10.12. Todos os candidatos inscritos e que preencherem os requisitos básicos exigidos no edital, serão relacionados para homologação do resultado final, de acordo com a ordem de classificação decrescente de pontos.

10.13. Os candidatos constantes da homologação do resultado final do Processo Seletivo Simplificado serão convocados com estrita observância da ordem de classificação decrescente de pontos.

10.14. A homologação deste Processo Seletivo Simplificado será publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas e no Mural da Prefeitura.

10.15. É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento de todos os atos publicados referentes a este Processo Seletivo Simplificado.

10.16. A declaração falsa de residência, a mudança de residência do candidato da área/microrregião de atuação e a acumulação ilegal de cargos, empregos ou funções públicas, resultarão na dispensa do contratado e na extinção do vínculo de trabalho.

10.17. Somente serão Contratados, após a homologação final do Certame, os Candidatos aprovados que não tiverem outro Cargo vinculado ao Município de Santo Antonio do Içа.

10.18. O descumprimento de qualquer item do edital e o não comparecimento do candidato classificado no prazo estabelecido no edital implica a eliminação do mesmo no Processo Seletivo Simplificado, sendo considerado desistente, ensejando a faculdade de convocação do candidato subsequentemente classificado.

10.19. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais atualizações ou retificações, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em Edital ou Aviso publicado, devendo o candidato manter-se informado sobre as eventuais atualizações e/ou retificações.

10.20. Os procedimentos do Processo Seletivo Simplificado referente ao edital, nota, recurso, homologação do resultado final e editais de convocações, serão publicados no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas e na Sede da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Içá.

10.21. Após a Homologação do Processo Seletivo Simplificado, todas as informações a ele relativas, serão dadas aos interessados pela

Comissão formada para realizar o presente Processo Seletivo Simplificado.
10.22. A Comissão não se responsabilizará pelas inscrições não recebidas.
10.23. Os casos omissos ou duvidosos serão julgados pela Comissão Realizadora do certame.

Santo Antonio do Içá , 11 de novembro de 2013.

MANOEL MATHIAS FREIRE DA SILVA
Presidente

TEREZINHA DE JESUS MAGALHÃES DE SOUZA
Vice-Presidente

GUILHERME FERNANDO LASMAR FERREIRA
Membro

REZENDE COELHO CACAU
Membro

Publicado por:
Tiago da Silva Garcia
Código Identificador:BD1273C7

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE SILVES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Silves, através da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal, torna público que fará realizar sessão para abertura de envelopes das seguintes Tomadas de Preço:

TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2013.

Objeto: EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA COMPREENDENDO A REFORMA GERAL DE UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.
Tipo: Menor preço.
Data da abertura de envelopes: 05 de dezembro de 2013.
Hora: 08:30.
Local da abertura de envelopes: Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura de Silves, situada na Avenida Senador Álvaro Maia, nº 01, Centro, Silves - AM. CEP 69.114-000.
Regência legal: Lei nº 8666/93, Lei Complementar 123/2006, Lei Municipal 311/2013.
Informações: Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura de Silves, situada na Avenida Senador Álvaro Maia, nº 01, Centro, Silves - AM. CEP 69.114-000.

Silves (AM), 31 de outubro de 2013.

ARLESSON CRUZ DOS SANTOS
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Luigge Henrique Andrade Corrêa
Código Identificador:7DAF2F79

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Silves, através da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal, torna público que fará realizar sessão para abertura de envelopes das seguintes Tomadas de Preço:

TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2013.

Objeto: EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA DOS LOGRADOUROS E VIAS PÚBLICAS DA SEDE DO MUNICÍPIO DE SILVES.
Tipo: Menor preço.
Data da abertura de envelopes: 05 de dezembro de 2013.
Hora: 11:00.
Local da abertura de envelopes: Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura de Silves, situada na Avenida Senador Álvaro Maia, nº 01, Centro, Silves - AM. CEP 69.114-000.
Regência legal: Lei nº 8666/93, Lei Complementar 123/2006, Lei Municipal 311/2013.
Informações: Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura de Silves, situada na Avenida Senador Álvaro Maia, nº 01, Centro, Silves - AM. CEP 69.114-000.

Silves (AM), 31 de outubro de 2013.

ARLESSON CRUZ DOS SANTOS
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Luigge Henrique Andrade Corrêa
Código Identificador:9982149B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Silves, através da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal, torna público que fará realizar sessão para abertura de envelopes das seguintes Tomadas de Preço:

TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2013.

Objeto: EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA COMPREENDENDO A REFORMA GERAL E AMPLIAÇÃO DE UNIDADES BÁSICAS DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE.
Tipo: Menor preço.
Data da abertura de envelopes: 06 de dezembro de 2013.
Hora: 08:30.
Local da abertura de envelopes: Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura de Silves, situada na Avenida Senador Álvaro Maia, nº 01, Centro, Silves - AM. CEP 69.114-000.
Regência legal: Lei nº 8666/93, Lei Complementar 123/2006, Lei Municipal 311/2013.
Informações: Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura de Silves, situada na Avenida Senador Álvaro Maia, nº 01, Centro, Silves - AM. CEP 69.114-000.

Silves (AM), 31 de outubro de 2013.

ARLESSON CRUZ DOS SANTOS
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Luigge Henrique Andrade Corrêa
Código Identificador:0280B245

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Silves, através da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal, torna público que fará realizar sessão para abertura de envelopes das seguintes Tomadas de Preço:

TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2013.

Objeto: EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA COMPREENDENDO A CONSTRUÇÃO DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE NA SEDE DO MUNICÍPIO.
Tipo: Menor preço. **Data da abertura de envelopes:** 06 de dezembro de 2013.
Hora: 11:00.
Local da abertura de envelopes: Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura de Silves, situada na Avenida Senador Álvaro Maia, nº 01, Centro, Silves - AM. CEP 69.114-000.
Regência legal: Lei nº 8666/93, Lei Complementar 123/2006, Lei Municipal 311/2013.
Informações: Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura de Silves, situada na Avenida Senador Álvaro Maia, nº 01, Centro, Silves - AM. CEP 69.114-000.

Silves (AM), 31 de outubro de 2013.

ARLESSON CRUZ DOS SANTOS
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Luigge Henrique Andrade Corrêa
Código Identificador:E1A49EA6

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE URUCURITUBA

GABINETE DO PREFEITO
AVISO TOMADA DE PRECOS

A Prefeitura Municipal de Urucurituba/AM, através da Comissão de Licitação – CL torna público, para conhecimento dos interessados, a Marcação das Datas das seguintes Tomadas de Preços. Na forma do disposto na Lei 8.666/93.
1) TOMADA DE PREÇO Nº. 001/2013– OBJETO: Contratação de Pessoa
Jurídica para a Construção da UBS DO DISTRITO DE ITAPEACÚ. **DATA E HORÁRIO DA ABERTURA DOS ENVELOPES:** 04 de dezembro de 2013, às 09:00 hs.
2) TOMADA DE PREÇO Nº.002/2013 – OBJETO: Contratação de Pessoa
Jurídica para a REFORMA E AMPLIAÇÃO DO POSTO DE SAUDE GERSON KETTLE – localizado na sede do município **DATA E HORÁRIO DA ABERTURA DOS ENVELOPES:** 04 de dezembro de 2013, às 15:00 hs.
Os Editais e seus anexos estão a disposição dos interessados na CL. Pelo preço de R$ 300,00 (Trezentos Reais), no prédio da Prefeitura Municipal, sala da CL. Localizada na Av. Castelo Branco 135-centro, nos dias úteis das 08:00 as 13:00 horas. Tel.: 9184-7179

Urucurituba/AM, 14 de Novembro de 2013

GILMAR SOARES BENTES
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Kézia Kellem Fernandes Vieira
Código Identificador:E6FD12D7



